



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA****ERRATA**

O Município de Abreu e Lima, revendo seus próprios atos, vem por meio desta, realizar a nova convocação para o cargo de MAQUEIRO PLANTONISTA, em virtude de haver convocado equivocadamente os candidatos apresentados na publicação do dia 29/04/2025, passando a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:**MAQUEIRO PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
4291	LUCAS ANDRÉ XAVIER DE MELO	704.778.804-28	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	26
3677	ADRIANO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	117.457.944-76	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	26

LEIA-SE:**MAQUEIRO PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
5848	EDVALDO CARDOSO PRIMO	031.378.275-07	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	18
4459	HERITIER KABAMBA SUBISSAY	701.380.831-85	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	16

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Abreu e Lima, 02 de maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:6E8F9269

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2025, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, objetivando a : **A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos semafóricos, incluindo controladores eletrônicos, grupos focais veiculares e para pedestres, colunas, acessórios e demais componentes necessários, com o objetivo de implantar e/ou modernizar o sistema de sinalização semafórica no município de Afogados da Ingazeira-PE, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes, visando atender às demandas do processo de municipalização do trânsito. Valor máximo a ser licitado: R\$ 265.379,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.**

Afogados da Ingazeira - PE, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:8358BBD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025

CICLO DE QUADRILHAS E ARRAIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**SÃO ANEXOS DO EDITAL:****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO P/ CATEGORIA E A REMUNERAÇÃO SOLICITADA (ANEXO I);****DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II);****TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DESCRIÇÃO	DATA
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Até 19 de maio
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do edital.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO VOLTADOS PARA O CICLO JUNINO E QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO, interessados em compor **O CICLO JUNINO 2025 DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE EM 2025.**

1.1 A programação fica sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Esportes, que definirá também os locais de apresentações e exposições.

1.2 A participação no certame se dará com a entrega do **ENVELOPE** contendo a documentação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES** localizada no **CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL** ou com a documentação solicitada enviada pelo **E-MAIL: culturaesportes.afogados@gmail.com**, em formato PDF, no período acima citado.

2 - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1 O valor **MÁXIMO** das referidas apresentações será pré-fixado conforme **item 3**, com fulcro no que preceitua o Art. 35, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3- DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS E OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO MUSICAL (CICLO JUNINO), Valor Global: R\$ 10.000,00

QUADRILHAS JUNINAS, Valor Global: R\$ 4.000,00

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
GRUPOS MUSICAIS (Grupo formado por no mínimo 03 integrantes e com repertório voltado para o Ciclo Junino)	Até R\$ 3.000,00	OBSERVAÇÃO 1: Apresentação Artística de, no mínimo, 01 (uma) hora. OBSERVAÇÃO 2: Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros. OBSERVAÇÃO 3: As referidas apresentações poderão ser realizadas em Palco, Clube, Ginásio, Teatro ou ao Ar Livre. OBSERVAÇÃO 4: Os valores das apresentações serão definidos pela Comissão de Seleção após julgamento e avaliação da documentação apresentada.
QUADRILHAS JUNINAS	Até R\$ 1.000,00	OBSERVAÇÃO 1: Apresentação Artística de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos. OBSERVAÇÃO 2: Comprovação da existência do grupo há pelo menos 2 (dois) anos. OBSERVAÇÃO 3: As referidas apresentações poderão ser realizadas em Palco, Clube, Teatro, Ginásio ou ao Ar Livre. OBSERVAÇÃO 4: Os valores das apresentações serão definidos pela Comissão de Seleção após julgamento e avaliação da documentação apresentada.

4 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PESSOA FÍSICA: Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos.

PESSOA JURÍDICA: Idoneidade comprovada.

Observação: Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participarem e de serem contratadas pela Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

b) São impedidos de participar do presente credenciamento:

Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

PESSOA FÍSICA: ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingaizeira;

PESSOA JURÍDICA: que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingaizeira;

Como também o **PROponente** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Afogados da Ingaizeira.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O Município de Afogados da Ingaizeira vai contratar os/as **ARTISTAS de acordo com as suas necessidades. NÃO** tendo prejuízo financeiro algum, tais como: multa, juros ou qualquer outro, caso qualquer um dos **CREDENCIADOS** fique fora da grade de programação.

5 - DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

5.1 A documentação abaixo relacionada, se entregue de maneira presencial, deverá ser colocada dentro do envelope. O referido envelope deverá ter na sua parte externa uma etiqueta digitada contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**EDITAL DE SELEÇÃO****NOME COMPLETO****CPF****TELEFONE****E-MAIL**

- Cópia do RG e CPF;

- Comprovante de Residência;

- **CASO NÃO TENHA COMPROVAÇÃO JÁ ENVIADA À SECRETARIA DE CULTURA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**, enviar comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros,;

CASO JÁ TENHA ENVIADO. Nesses casos, a Secretaria de Cultura e Esportes emitirá um atestado de reconhecimento da atuação cultural do proponente.

Obs. Em caso de já credenciado em outro edital no âmbito do município, será necessário apenas a assinatura do termo manifestando interesse em participar deste certame.

- Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (ANEXO I);

- Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II).

5.2 A documentação supracitada, além de poder ser entregue de forma presencial, também poderá ser enviada em formato PDF pelo e-mail: culturaesportes.afogados@gmail.com Toda documentação deverá ser enviada em um único corpo de e-mail e cada Documento deverá ir em um PDF específico, contendo a sua descrição na legenda do arquivo.

DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A documentação abaixo relacionada, se entregue de maneira presencial, deverá ser colocada dentro do envelope. O referido envelope deverá ter na sua parte externa uma etiqueta digitada contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**EDITAL DE SELEÇÃO****RAZÃO SOCIAL****CNPJ****TELEFONE****E-MAIL**

- Registro comercial (no caso de empresa individual) ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente

registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- CASO NÃO TENHA COMPROVAÇÃO JÁ ENVIADA À SECRETARIA DE CULTURA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, enviar comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

CASO JÁ TENHA ENVIADO. Nesses casos, a Secretaria de Cultura e Esportes emitirá um atestado de reconhecimento da atuação cultural do proponente.

Obs. Em caso de já credenciado em outro edital no âmbito do município, será necessário apenas a assinatura do termo manifestando interesse em participar deste certame.

- Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (ANEXO I);

- Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II);

A documentação supracitada, além de poder ser entregue de forma presencial, também poderá ser enviada em formato PDF pelo e-mail: culturaeesportes.afogados@gmail.com

Toda documentação deverá ser enviada em um único corpo de e-mail e cada Documento deverá ir em um PDF específico contendo a sua descrição na legenda do arquivo.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO será nomeada por PORTARIA (anexada ao processo) composta de 03 (TRÊS) SERVIDORES da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES do Município de Afogados da Ingazeira, que terá como atribuições:

- ü Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- ü Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- ü Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar no site da prefeitura;
- ü Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- ü Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.

a) Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

b) Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

c) Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO**, no prazo acima mencionado referente ao período de **CREDENCIAMENTO**, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

d) A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

e) Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7- DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

a) O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s)

(apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária;

b) A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

c) É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

d) As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

2260 – PLANO DE CUSTEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- a) Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
- b) Pontualidade na execução do serviço;
- c) Qualidade do serviço prestado;
- d) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- e) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. A prestação de serviço – objeto deste Edital – compreende todas as atividades necessárias à apresentação, bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos contratados em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) **Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;**
- b) **Realizar o pagamento no prazo estipulado.**

11 - DA RESCISÃO

a) A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

b) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21

c) A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12 - DO DESCREDECIMENTO

a) Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

b) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

d) Por vontade própria do(a) ARTISTA.

13 - IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo estabelecido, protocolando o documento na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

b) Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos(as).

c) Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

b) É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

c) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

d) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou divergência financeira.

e) O credenciamento de uma proposta não implica na obrigatoriedade de sua contratação, tampouco obriga a Prefeitura de Afogados da Ingazeira, em caso de haver contratação, de ofertar o valor máximo pleiteado como cachê.

f) As negociações financeiras e estipulações de valores ofertados para contratação serão feitas pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, considerando diversos critérios e caberá ao proponente, após contraproposta, aceitar, recusar a contratação.

g) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

h) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

i) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, com a análise da Comissão de Seleção.

Afogados da Ingazeira - PE, 02 de maio de 2025.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

EDITAL DE SELEÇÃO**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CICLO DE QUADRILHAS E ARRAIAIS- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO VOLTADOS PARA O CICLO JUNINO E QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO, interessados em compor **O CICLO JUNINO 2025 DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE EM 2025.**

DADOS CADASTRAIS

NOME ARTÍSTICO/ GRUPO:

REPRESENTANTE/ EMPRESA:

CPF /CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CATEGORIA	VALOR SOLICITADO

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Afogados da Ingazeira – PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

EDITAL DE SELEÇÃO**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO****CICLO DE QUADRILHAS E ARRAIAIS- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO VOLTADOS PARA O CICLO JUNINO E QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO, interessados em compor **O CICLO JUNINO 2025 DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE EM 2025.**

NOME ARTÍSTICO/ GRUPO:

REPRESENTANTE/ EMPRESA:

CPF/ CNPJ :

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Na hipótese de aprovação da proposta, o CREDENCIADO se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.346.096/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

I - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados.

Afogados da Ingazeira – PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS E QUADRILHAS JUNINAS – CICLO JUNINO 2025**

Município de Afogados da Ingazeira – PE

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF/ CNPJ nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, venho por meio deste, **manifestar formalmente o**

interesse em participar do Edital de Credenciamento de Grupos Musicais e Quadrilhas Juninas do Município de Afogados da Ingazeira – PE, com vistas à composição da programação artística e cultural do **Ciclo Junino 2025**, conforme condições e critérios estabelecidos no referido edital.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas e exigências contidas no edital, comprometendo-me a apresentar toda a documentação exigida, bem como a cumprir com as obrigações previstas, caso venha a ser credenciado(a).

Ressalto ainda que a participação do(a) proponente se dá no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, com recursos federais destinados à valorização da cultura popular e tradicional. Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

CATEGORIA	VALOR SOLICITADO

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Afogados da Ingazeira – PE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:26B10C66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, tornam público a **Dispensa de Licitação n.º 013/2025** cujo objeto é: contratação de empresas especializada na prestação de serviços para confecção das roupas personalizadas (fantasias) conforme descrição e layout afixado no edital de convocação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital.. **Período de recebimento da proposta de preço será de: 05/05 a 08/05/2025.** O edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.afraio.pe.gov.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail; www.cplafraio@hotmail.com. As empresas interessadas em participar da dispensa, deverá enviar a proposta e documentos solicitados através e-mail cplafraio@hotmail.com A **relação do(s) vencedor(s) será divulgada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.**

Afrânio-PE, 02/05/25.

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A7673EA8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, tornam público a **Dispensa de Licitação n.º 014/2025** cujo objeto é: contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de armarinho, aviamentos, acessórios, papelaria, tecidos e afins para a confecção de roupas personalizadas (fantasias) para as crianças e adolescentes e personalização dos carros alegóricos da rede de ensino do município que irão participar do Desfile Cívico de Emancipação Política dos 61 anos de Afrânio-PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste edital.. **Período de recebimento da proposta de preço será de: 05/05 a 08/05/2025.** O edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.afraio.pe.gov.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail; www.cplafraio@hotmail.com. As empresas interessadas em participar da dispensa, deverá enviar a proposta e documentos

solicitados através e-mail cplafraio@hotmail.com A **relação do(s) vencedor(s) será divulgada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.**

Afrânio-PE, 02/05/25.

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B9D19445

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR: R\$1.342.155,01(Um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo).

ONDE-SE LÊ:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/05/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/05/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 13/05/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

LÊ-SE:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/05/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 14/05/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 14/05/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de maio de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:45236A46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 036/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO DAS JAZIDAS QUE SERÃO UTILIZADAS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 27.475,00(vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 08/04/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 08/04/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de março de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador: DD21A97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R\$ 2.125.787,20 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 19/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 19/05/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87)98835-3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/pregoeiro - PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador: 4D674CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

DESPACHO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TR E EDITAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria Nº 513/2025, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Termo de Referência + Edital, no tocante a correção dos quantitativos e conseqüente composição de preços, devido a inconsistências no orçamento inicial;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, conforme previsão expressa no artigo 71, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 020/2025 - Pregão Eletrônico Nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas para a aquisição/fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS e o CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme exigências estabelecidas no TR/Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 02 de maio de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAES
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador: CFB1DD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de Gêneros alimentícios, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS, Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, UPA, Centro de Reabilitação Cauê e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, designado pela Portaria Nº 513/2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$1.164.560,60**(UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **N M ARRUDA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21,no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$51.600,00**(CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS) referentes aos itens 11,12 e13.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Arapirina/PE, 02 de maio de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS

SecretáriaMunicipal de Saúde

Portaria Nº 513/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:E44C0E40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TANÚRIO CANTARELLI DE CARVALHO LEAL para o cargo de Secretário Executivo do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:BBDDCB35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSELITO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretor de Meio Ambiente do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia útil do mês de março, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:2E02DEDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSELITO NOGUEIRA DO NASCIMENTO para o cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria do Interior do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:1984DD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GENA MORGANIA LIMA RIBEIRO para o Cargo Diretor(a) de Meio Ambiente do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:6AE27C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FÁBIA LOPES DOS SANTOS BELARMINO para o cargo de Coordenadora de Apoio aos Serviços de TFD, vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 21 de Março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B0734A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FLÁVIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO para o cargo de
Assessor Especial do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 12 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:5DFDC8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADÉLIA MARIA NOGUEIRA SÁ para o
cargo de Coordenadora Pedagógica vinculada a Secretaria de
Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C9F0457A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140A/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO do cargo de
Coordenação de Atenção Básica do Município de Belém do São
Francisco-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 31 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:488B1E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JHULIA DAYANA DA SILVA para o cargo de
Coordenação de Atenção Básica do Município de Belém do São
Francisco-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições
em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:828E22A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO
CORDEIRO para o cargo de Coordenadora da Vigilância da Saúde
do Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições
em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4A2EA74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAQUEL DE SOUZA EUFRÁSIO para o
cargo de Administrador(a) Distrital do Município de Belém do São
Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 10 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7B0E0D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 15/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BP DUAL SERVICE PNZ LTDA** nos itens 33 e 34; **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO** no item 08; **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA** nos itens 09, 17, 21, 27 e 40; **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39 e 41 e **O PORCAO FRIGORIFICO LTDA** nos itens 6, 7, 14 e 15 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 15/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco. Empresas VENCEDORAS: **BP DUAL SERVICE PNZ LTDA** (CNPJ: 51.390.317/0001-12); **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO** (CNPJ: 47.158.149/0001-67); **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA** (CNPJ: 42.881.170/0001-72); **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 20.693.777/0001-96) e **O PORCAO FRIGORIFICO LTDA** (CNPJ: 33.693.931/0001-71). **Homologado em: 30/04/2025.**

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CB1D09DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2025, Processo Licitatório 056/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **IGOR KANNARIO**, durante os festejos do aniversário de 122 anos do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00, estabelecida na Rua Alceu Amoroso, nº 668, Edf. América Multiempresa, sala 104, bairro caminho das árvores, CEP: 41.820-770, Salvador/BA.

Valor: R\$ 180.000,00

Belém do São Francisco/PE, 30 de Abril de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária de Finanças
Ordenadora do Fundo Municipal Geral

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:66BFB2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025**, publicado no dia 30 de abril de 2025. Ano XVI. nº 3832. Informando:

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº **12.245.813/0001-20**
LEIA-SE: CNPJ Nº **40.789.129/0001-45**

Belém do São Francisco (PE), DATA 02/05/2025, ASS: MARIA APARECIDA SÁ – Secretária de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:50E5320D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

15º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública de nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Acrescido: R\$ 30.021,22 (trinta mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos). Valor total atualizado R\$ 1.932.739,92 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme 10º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 24,83%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 22 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FCBBF81C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 009/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 067/2023; Tomada de Preço Nº 008/2023. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do cemitério no Distrito de Tamboatá, no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: IHNNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Acrescido: R\$ 25.150,73 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais e setenta e três centavos). Valor total atualizado R\$ 534.414,75 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), conforme 2º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 5,62%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 07 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7A24C4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 98 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LARISSA LIVIA DE OLIVEIRA (matrícula 7031901), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Ética Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C21EC369

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 97 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ ALEX RAMOS DOS SANTOS (matrícula 7013701), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1541238E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 96 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GEOVANE PEDRO DOS SANTOS (matrícula 7031001), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:31FBC607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação nº 007/2025 - FMS. Pregão na forma Eletrônica nº 004/2025 - FMS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 481.121,40. Início do acolhimento das propostas: dia 05/05/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 16/05/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 16/05/2025 às 13h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/www.caetes.pe.gov.br>. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9A380078

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação nº 010/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº 008/2025 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de kits de uniforme escolar (camiseta, calça, casaco e tênis) para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 1.173.558,20. Início do acolhimento das propostas: dia 05/05/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 16/05/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 16/05/2025 às 9h30. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/www.caetes.pe.gov.br>. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 30 de abril de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0B4F9C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683 DE 02 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 683 DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: FICA DETERMINADO A INCLUSÃO DO NOME DO VEREADOR EM PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado a inclusão do nome de vereador em placa de inauguração ou reinauguração de obras que venham a ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal as quais tenham sido precedidas de Indicação e ou Requerimento pelo vereador dentro do exercício do respectivo mandato.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 02 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:C62D5152

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684 DE 02 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 684 DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS-CEM.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de **VEREADOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA** o Centro de Especialidade Médicas-CEM. Localizada na Avenida Vicente Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 02 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:B44629CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO RESOLUÇÃO – CMDI - Nº. 01 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARNAÍBA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Idoso – Lei Federal nº.: 10.741, pela Lei Municipal nº. 803 de 15 de junho de 2011 e pela Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 12.015, DE 06 DE MAIO DE 2024 da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos do Governo Federal, que trata sobre as Conferências: Nacional, Estaduais e Municipais do Direito da Pessoa Idosa, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, composta por dois membros representantes do governo e dois representantes da sociedade civil:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Venússia Maria de Oliveira;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Lusenilda Paulino de Medeiros;

III – Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Maria Aparecida da Silva

IV – Representante dos Usuários: Adolfinia Luzia de Jesus

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

Orientar e acompanhar a realização e os resultados da I Conferência;

Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a I Conferência;

Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;

Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDPI de PE.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba-PE deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 16 de abril de 2025.

VENÚSIA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:93619F99

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO RESOLUÇÃO – CMDI - Nº. 02 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARNAÍBA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº. 10.741, pela Lei Municipal nº. 803 de 15 de junho de 2011 e pela Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** de Carnaíba para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Cidadã de 1988 e no Estatuto da Pessoa Idosa, que realizar-se-á no dia 14 de maio de 2025.

Art. 2º. A I Conferência da Pessoa Idosa de Carnaíba-PE terá como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos e Participação.”**

Art. 3º. A I Conferência da Pessoa Idosa de Carnaíba-PE terá uma Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) membros das seguintes representações: 01 (um) representante da Secretaria

Municipal de Assistência e Inclusão Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 01 (um) representante dos Usuários.

Art. 4º. Caberá ao CMDI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, 16 de abril de 2025.

VENÚSIA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:2D66ADA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 059/2025 A
062/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Contratado: **THIAGO SIMÃO DE SOUZA SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.811.593/0001-71**. Valor total de **R\$ 450.999,36 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: **25/04/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 25 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Contratado: **AUDER KLEYDSON DE QUEIROZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.564.740/0001-35**. Valor total de **R\$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais)**. Data de assinatura do contrato: **25/04/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 25 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**

N.º012/2025. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Contratado: **TIAGO CIRINO FEITOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.114.834/0001-66**. Valor total de **R\$ 174.998,40 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **25/04/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 25 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Contratado: **JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA 63046776420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.392.068/0001-12**. Valor total de **R\$ 105.699,36 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: **25/04/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 25 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:5CCCD1D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**. Contratado: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93**. Valor total de **R\$ 46.195,00 (Quarenta e seis mil cento e noventa e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: **25/04/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 25 de Abril de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3BA1C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, a empresa: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ Nº **18.296.153/0001-93**, com sede à AV DOM PEDRO II, Nº 963, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.013-420, representada por seu titular a Sr^a. **EDVANIA DE MELO OMENA SILVA**, de CPF Nº 041.848.794-46 e RG Nº 2.690.164 – SSP/PB, vencedora do certame dos ITENS 1 e 4 pelo valor total de R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), e a empresa: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **18.861.730/0001-42**, com sede à AV 25 DE JANEIRO, Nº 2460, CASA 05, BLOCO 05, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS – PR, CEP: 83.420-000, representada por seu titular a Sr^a. **LETÍCIA TEREZINHA FINK**, de CPF Nº 508.279.289-04 e RG Nº 7.885.094-9 – SESP/PR, vencedora do certame dos ITENS 2 e 3 pelo valor total de R\$ 35.198,90 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos) . Seja, portanto, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carnaíba (PE), 23 de abril de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:09FC460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº015/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº015/2025

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA 50.789.377 JOAO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA.

Nos dias 30 (Trinta) de Abril de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba –

PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo , s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, CPF Nº **653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **50.789.377 JOAO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.789.377/0001-40** com sede na Rua da Linha, 644 – centro – Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, neste ato representada pelo sr. **JOAO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA** de CPF Nº **133.549.114-76**, doravante aqui denominada simplesmente **CREDENCIADO**, consoante o fundamento no disposto no processo de licitação nº 026/2024 – credenciamento nº 001/2024 - inexigibilidade nº 008/2024, consoante as disposições contidas na Lei Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **015/2024** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, Município de Carnaíba PE.)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 30 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

50.789.377 Joao Fernandes Rodrigues da Silva
JOAO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA
Credenciado

TESTEMUNHAS: 1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BAA4EE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº016/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº016/2025

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA.

Nos dias 30 (Trinta) de Abril de 2025, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua

Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 3114037 - SSP/PE, **CPF Nº 653.158.804-78**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.814.047/0001-70** com sede na Rua Joaquim Pereira de Carvalho, 140, CEP Nº 56.820-000, Santa Luzia, Carnaíba – PE, neste ato representada pelo sr. **JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA de CPF Nº 055.614.544-55**, doravante aqui denominada simplesmente **CREDENCIADO**, consoante o fundamento no disposto no processo de licitação nº 026/2024 – credenciamento nº 001/2024 - inexigibilidade nº 008/2024, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **016/2024** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, Município de Carnaíba PE..)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 30 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

José Laércio Sinval de Souza
JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA
Credenciado

TESTEMUNHAS: 1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7E39515C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa Mariano Autopeças, CNPJ: 54.065.604/0001-45, com sede na Avenida

Elisiário Inácio Cavalcante, nº 2414, Bairro Centro, na cidade de Cedro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 28 de abril de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela Mariano Autopeças, o sócio administrador, Ivanildo Mariano Soares Sobrinho.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EF4A6A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa 59.054.479 José João de Moraes, CNPJ: 59.054.479/0001-91, com sede na Rua Projetada, nº 118, Bairro São Francisco, na cidade de Cedro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 02 de maio de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela 59.054.479 José João de Moraes, o sócio administrador, José João de Moraes.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:21E05629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa 58.944.717 Geraldo Vital Frazao, CNPJ: 58.944.717/0001-71, com sede na R BR PE 475 KM 02, 2144, Bairro centro, na cidade de Cedro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 02 de maio de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novais e pela 58.944.717 Geraldo Vital Frazao, o sócio administrador, Geraldo Vital Frazao.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2D91030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 043/2025 – Processo Administrativo nº 22.04.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Aquisição de sacolas em nylon para entrega de brindes em comemoração ao Dia das Mães.** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de maio de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:88BBFF94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 042/2025 – Processo Administrativo nº 14.04.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de maio de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0319761A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 235, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Anália Antônia dos Santos, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr^a. Anália Antônia dos Santos ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Anália Antônia dos Santos, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:237D953D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PL Nº 022/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que as Impugnações ao edital interpostas pelas empresas **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA-ME**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, **NEGAR** provimento as razões da empresa **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e dar parcial provimento as razões da empresa **MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA-ME**.

Escada PE, 30 de Abril de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:90C53F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO Nº 013/2025**

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 002/2025**, oriunda do Processo Administrativo de **nº 013/2025**, a favor da contratação das atrações artistas: **NATTAN, através da NATTAN**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); para apresentação no dia 23 de maio de 2025 para apresentação durante a **Festividade da Emancipação Política de Escada**.

Escada/PE, 13 de março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:8334D151

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente da CC da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS. Favorecidos: 50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO, CNPJ Nº 50.316.455/0001-99, Rua Nossa Senhora Aparecida, 40 – Distrito de Zé Gomes – Exu-PE, 49.271.467 ALDEMIR ALVES DE LIMA, CNPJ Nº 49.271.467/0001-65, Rua João Arnaldo, 41 – Centro – Exu-PE, ALINE ALVES BEZERRA 12968093401, CNPJ Nº 45.352.623/0001-61, Rua Netinho Coelho, 22 – Centro – Exu-PE, ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725, CNPJ Nº 45.272.718/0001-75, Sítio Jatobá, S/N – Zona Rural – Exu-PE, 45.133.872 ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ Nº 45.133.872/0001-66, Distrito de Zé Gomes, 1660 – Zona Rural – Exu-PE, ANTONIO PEREIRA DE MORAIS – MEI, CNPJ Nº 19.923.462/0001-09, Sítio Nova Descoberta, S/N – Zona Rural – Exu-PE, ARNALDO BEZERRA DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 59.001.897/0001-10, Rua da Matriz, 198, Timorante – Exu/PE, ARTHUR NETO OLIVEIRA LACERDA, CNPJ Nº 59.184.161/0001-25, Sítio Serra da Matinha – Zona Rural – Exu-PE, CÍCERO FEITOSA DA SILVA 01860636365, CNPJ Nº 45.374.049/0001-42, Sítio Serra do Matozinho, nº 196 – Zona Rural – Exu-PE, 53.406.257 CÍCERO FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 53.406.257/0001-04, Sítio Jatobá, nº 44 – Zona Rural – Exu-PE, CÍCERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406, CNPJ Nº 45.215.195/0001-25, Sítio Serra do Badreci, 881 – Zona Rural – Exu-PE, CÍCERO JEAN SALES DE ALENCAR – MEI, CNPJ Nº 50.429.615/0001-06, Sítio Zé Gomes, 942 – Zona Rural – Exu-PE, 47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 47.402.238/0001-07, Avenida Central, S/N - Distrito de Timorante – Exu-PE, ECKSANDRO VIEIRA PARENTE, CNPJ Nº 53.709.040/0001-73, Sítio Onça, Zona Rural Exu/PE, 33.466.718 EDIER DA ANUNCIAÇÃO SALES, CNPJ Nº 33.466.718/0001-27, Sítio Estrada Grande de Baixo, S/N – Zona Rural – Exu-PE, EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 51.536.460/0001-70, Sítio Serra da Geladeira, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404, CNPJ Nº 27.708.898/0001-03, Sítio Laureano, 0 – Zona Rural – Exu-PE, 53.629.733 FRANCISCO FÁBIO ROCHA, CNPJ Nº 53.629.733/0001-56, Rua José Pinto Saraiva, 31 – Vila Nossa Senhora Aparecida – Exu-PE, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 44.439.186/0001-55, Sítio Serra das Mangueiras, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO JOSÉ MARIANO – ME, CNPJ Nº 19.787.988/0001-09, Sítio Serra Salva Vidas, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO LUSMAR SARAIVA – MEI, CNPJ Nº 50.431.047/0001-88, Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE – ME, CNPJ Nº 44.369.255/0001-00, Sítio Baixio do Meio, 9 – Zona

Rural – Exu-PE, 49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GÓIS, CNPJ Nº 49.343.170/0001-68, Distrito de Viração, 57 – Zona Rural – Exu-PE, GIRLENE NUNES FERREIRA – ME, CNPJ Nº 49.603.684/0001-05, Sítio Serra das Abertas, 620 – Zona Rural – Exu-PE, GLEDSON FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 49.499.076/0001-00, Sítio Malhada, Zona Rural, Exu-PE, HELENA DUARTE SARAIVA – MEI, CNPJ Nº 46.706.557/0001-43, Sítio Lagoa Grande, S/N – Zona Rural – Exu-PE, IZABEL RIBERO DOS SANTOS COUTINHO, CNPJ Nº 54.685.610/0001-03, Sítio Estrada Grande, Zona Rural -Exu/PE, 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA – MEI, CNPJ Nº 48.907.854/0001-82, Sítio Estrada Grande, S/N – Zona Rural – Exu-PE, 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA, CNPJ Nº 49.254.500/0001-49, Sítio Posto Velho, 720 – Zona Rural – Exu-PE, JOÃO XAVIER SARAIVA 04544902835, CNPJ Nº 46.776.887/0001-05, Sítio Ipiranga, S/N – Zona Rural – Exu-PE, JOSÉ DE SALES COUTINHO NETO – MEI, CNPJ Nº 45.152.538/0001-50, Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE, JOSÉ FERREIRA PAIVA 24874817300, CNPJ Nº 19.842.613/0001-02, Sítio Matozinho, S/N – Zona Rural – Exu-PE, JOSÉ PAULINO DA SILVA, CNPJ Nº 55.030.913/0001-42, Sítio Serra da Estância, Zona Rural, Exu-PE, JOSÉ RHAINEL TAVARES PEREIRA, CNPJ Nº 55.255.657/0001-49, Rua Taboquinha, 114, Zona Rural, Exu-PE, JOSÉ SILVANO SEVERO PEREIRA – MEI, CNPJ Nº 45.178.011/0001-02, Sítio Serra do Rosário S/N – Zona Rural – Exu-PE, 53.474.374 LEONAIDE ROBERTO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 53.474.374/0001-05, Sítio Laureano, S/N – Zona Rural – Exu-PE, 35.371.350 LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 35.371.350/0001-20, Rua Vicente Ulisses, 318 – Centro – Exu-PE, LUIZ FELIZARDO DE SÁ 00911419829, CNPJ Nº 44.998.696/0001-62, Sítio Malhada, 254 – Zona Rural – Exu-PE, 49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHO, CNPJ Nº 49.237.598/0001-26, Rua Lourival Bento do Nascimento, 116 – Bairro Valdir Parente – Exu-PE, MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463, CNPJ Nº 45.560.382/0001-46, Rua João Geraldo, 248 – Centro – Exu-PE, MARIA ALCIONE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 59.164.735/0001-01, Sítio Serra do Bucú, S/N – Zona Rural – Exu-PE, MATHEUS M. DE ARAÚJO – ME, CNPJ Nº 50.162.035/0001-03, Sítio Malhada, Zona Rural, MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421, CNPJ Nº 32.490.754/0001-63, Sítio Laureano, S/N – Zona Rural – Exu-PE, MIKELY RODRIGUES DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 44.407.837/0001-25, Sítio Baixio do Meio, S/N – Zona Rural – Exu-PE, NICELIO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 43.593.2802/0001-00, Sítio Serra do Tucano, Zona Rural, Bodocó-PE, 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO – MEI, CNPJ Nº 49.264.791/0001-56, Sítio Cálcio de Ouro, S/N – Zona Rural – Exu-PE, PAULO NETO FERREIRA DE ARAÚJO, CNPJ Nº 51.098.363/0001-42, Sítio Serra dos Paus Dóias, PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO TRANSPORTE – ME, CNPJ Nº 45.176.759/0001-68, Sítio Duas Pedras, S/N – Zona Rural – Exu-PE, RAFAEL SALES COUTINHO – MEI, CNPJ Nº 45.034.559/0001-70, Sítio Estrada Grande – Zona Rural – Exu-PE, 49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINÁRIO ALENCAR, CNPJ Nº 49.138.841/0001-59, Sítio Cambito, S/N – Zona Rural – Exu-PE, SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ Nº 31.094.750/0001-01, Rua Luiz Alexandre, 138 – Centro – Exu-PE, 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA, 52.025.530/0001-98, Sítio Serrinha, 845 – Zona Rural – Exu-PE, WELLINGTON THAUAN SOARES CRISTOVÃO 11882287495, CNPJ Nº 32.620.604/0001-27, Avenida Edmundo Dantas, 1388 – Centro – Exu-PE. Valor: R\$ 1.476.467,20 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e seis reais, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência contratual: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Exu (PE), 04 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Presidente da CC

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:95C4A721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: 50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO

CNPJ: 50.316.455/0001-99

Valor: R\$ 141.481,60 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: 49.271.467 ALDEMIR ALVES DE LIMA

CNPJ: 49.271.467/0001-65

Valor: R\$ 14.271,76 (quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: ALINE ALVES BEZERRA 12968093401

CNPJ: 45.352.623/0001-61

Valor: R\$ 10.259,60 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725

CNPJ: 45.272.718/0001-75

Valor: R\$ 17.479,80 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: 45.133.872 ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 45.133.872/0001-66

Valor: R\$ 18.493,92 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS – MEI

CNPJ: 19.923.462/0001-09

Valor: R\$ 16.332,16 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: ARNALDO BEZERRA DA SILVA – MEI

CNPJ: 59.001.897/0001-10

Valor: R\$ 13.618,28 (Treze mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: ARTHUR NETO OLIVEIRA LACERDA

CNPJ: 59.184.161/0001-25

Valor: R\$ 24.525,28 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: CÍCERO FEITOSA DA SILVA 01860636365

CNPJ: 45.374.049/0001-42

Valor: R\$ 11.474,84 (Onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 53.406.257 CÍCERO FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 53.406.257/0001-04
Valor: R\$ 20.091,24 (vinte mil, noventa e um real e vinte e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: CÍCERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406
CNPJ: 45.215.195/0001-25
Valor: R\$ 23.422,88 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: CÍCERO JEAN SALES DE ALENCAR – MEI
CNPJ: 50.429.615/0001-06
Valor: R\$ 24.066,12 (Vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 47.402.238/0001-07
Valor: R\$ 18.490,04 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: ECKSANDRO VIEIRA PARENTE
CNPJ: 53.709.040/0001-73
Valor: R\$ 22.270,04 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 33.466.718 EDIER DA ANUNCIAÇÃO SALES
CNPJ: 33.466.718/0001-27
Valor: R\$ 16.646,24 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – MEI
CNPJ: 51.536.460/0001-70
Valor: R\$ 15.714,40 (Quinze mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404
CNPJ: 27.708.898/0001-03
Valor: R\$ 14.927,12 (Quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 53.629.733 FRANCISCO FÁBIO ROCHA
CNPJ: 53.629.733/0001-56
Valor: R\$ 42.209,96 (Quarenta e dois mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 067/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI
 CNPJ: 44.439.186/0001-55
 Valor: R\$ 17.222,92 (Dezesseite mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 068/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: FRANCISCO JOSÉ MARIANO – ME
 CNPJ: 19.787.988/0001-09
 Valor: R\$ 33.810,40 (Trinta e três reais, oitocentos e dez reais e quarenta centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 069/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: FRANCISCO LUSMAR SARAIVA – MEI
 CNPJ: 50.431.047/0001-88
 Valor: R\$ 21.811,40 (Vinte e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 070/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE – ME
 CNPJ: 44.369.255/0001-00
 Valor: R\$ 58.964,36 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 071/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: 49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GÓIS
 CNPJ: 49.343.170/0001-68
 Valor: R\$ 10.051,08 (Dez mil, cinquenta e um reais e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 072/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: GIRLENE NUNES FERREIRA – ME
 CNPJ: 49.603.684/0001-05
 Valor: R\$ 42.946,28 (Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 073/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: GLEDSON FREITAS DE OLIVEIRA
 CNPJ: 49.499.076/0001-00
 Valor: 10.979,80 (Dez mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 074/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: HELENA DUARTE SARAIVA – MEI
 CNPJ: 46.706.557/0001-43
 Valor: R\$ 29.276,52 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 075/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS COUTINHO
 CNPJ: 54.685.610/0001-03
 Valor: R\$ 22.220,12 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 076/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA – MEI
 CNPJ: 48.907.854/0001-82
 Valor: R\$ 12.467,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 077/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA
 CNPJ: 49.254.500/0001-49
 Valor: R\$ 25.920,96 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 078/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOÃO XAVIER SARAIVA 04544902835
 CNPJ: 46.776.887/0001-05
 Valor: R\$ 10.695,88 (Dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 079/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOSÉ DE SALES COUTINHO NETO – MEI
 CNPJ: 45.152.538/0001-50
 Valor: R\$ 15.347,28 (Quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 080/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOSÉ FERREIRA PAIVA 24874817300
 CNPJ: 19.842.613/0001-02
 Valor: R\$ 17.004,00 (Dezessete mil e quatro reais)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 081/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOSÉ PAULINO DA SILVA
 CNPJ: 55.030.913/0001-42
 Valor: R\$ 35.458,28 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 082/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOSÉ RHAINEL TAVARES PEREIRA
 CNPJ: 55.255.657/0001-49
 Valor: R\$ 22.581,88 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 083/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: JOSÉ SILVANO SEVERO PEREIRA – MEI
 CNPJ: 45.178.011/0001-02
 Valor: R\$ 12.259,52 (Doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 084/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 53.474.374 LEONAIDE ROBERTO DE ALMEIDA
 CNPJ: 53.474.374/0001-05
 Valor: R\$ 17.636,84 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 085/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 35.371.350 LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA

CNPJ: 35.371.350/0001-20
 Valor: R\$ 24.319,36 (Vinte e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 086/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: LUIZ FELIZARDO DE SÁ 00911419829
 CNPJ: 44.998.696/0001-62
 Valor: R\$ 24.319,36 (Vinte e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 087/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHO
 CNPJ: 49.237.598/0001-26
 Valor: R\$ 112.858,56 (Cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 088/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463
 CNPJ: 45.560.382/0001-46
 Valor: R\$ 24.968,84 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 089/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: MARIA ALCIONE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA – MEI
 CNPJ: 59.164.735/0001-01
 Valor: R\$ 34.791,64 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: MATHEUS M. DE ARAÚJO – ME
 CNPJ: 50.162.035/0001-03
 Valor: R\$ 14.972,72 (Quatorze mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 091/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421
 CNPJ: 32.490.754/0001-63
 Valor: R\$ 24.582,48 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 092/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: MIKELY RODRIGUES DA SILVA – MEI
 CNPJ: 44.407.837/0001-25
 Valor: R\$ 15.177,24 (Quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 093/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: NICELIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 CNPJ: 43.593.2802/0001-00
 Valor: R\$ 57.844,80 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
 Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 094/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
 Contratado: 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO – MEI
 CNPJ: 49.264.791/0001-56

Valor: R\$ 74.855,04 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 095/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: PAULO NETO FERREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 51.098.363/0001-42
Valor: R\$ 72.510,16 (Setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 096/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO TRANSPORTE – ME
CNPJ: 45.176.759/0001-68
Valor: R\$ 66.989,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: RAFAEL SALES COUTINHO – MEI
CNPJ: 45.034.559/0001-70
Valor: R\$ 26.556,40 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 098/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINÁRIO ALENCAR
CNPJ: 49.138.841/0001-59
Valor: R\$ 12.195,56 (Doze mil, centos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 099/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389
CNPJ: 31.094.750/0001-01
Valor: R\$ 13.710,84 (Treze mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: 52.025.530 VITOR LEONARDO SOARES DA SILVA
CNPJ: 52.025.530/0001-98
Valor: R\$ 26.310,52 (Vinte e seis mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVÃO 11882287495
CNPJ: 32.620.604/0001-27
Valor: R\$ 16.606,20 (Dezesseis mil, seiscentos sessenta reais e vinte centavos)
Vigência: 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS LETIVOS
Data de assinatura: 04/02/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D3816CBE

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - 01/2025**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EXU, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de

9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no edital desta Chamada Pública;

3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.5 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.6 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.7 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.8 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.9 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.10 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.11 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.12 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.13 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.14 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas imediatas e 03 (três) vagas para cadastro reserva;

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Critérios exigidos:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

QUANTIFICAÇÃO:

1º - Ensino médio completo – 2 pontos

2º - Declaração de experiências em alfabetização – a cada 6 meses, 0,5, até o máximo de 3 pontos

3º - Cursos de formação na área de alfabetização de 20 a 80 horas – 0,5 até o limite de 3 pontos

4º - Experiência em trabalho voluntário em associações, comunidades, etc. com foco na alfabetização, a partir de 6 meses – 2 pontos

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização, além de apresentação da sequência didática;

QUANTIFICAÇÃO:

1º - Domínio e clareza na apresentação e entrega da sequência didática – 3 pontos

2º - Cumprimento do tempo de apresentação da sequência didática no tempo máximo 15min – 3 pontos

3º - Respostas aos quesitos apresentados pela banca relacionados ao tema de alfabetização em jovens, adultos e idosos – 4 pontos

5.2 A entrevista será realizada nos dias 09/05/2025 de 2025, no horário de 09:00h às 12:00 e de 13:00h às 16:00h em formato presencial, na Secretaria de Educação, localizada à rua Luiz Alexandre, 82, centro, Exu/PE;

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 10 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 10 pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia 12 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Exu;

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância ou disponibilidade da administração.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Exu, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Exu, no link: www.exu.pe.gov.br

8. DO CRONOGRAMA

Etapas 1: entrega e análise da documentação do candidato – 05/05/2025

Data da divulgação da 1ª etapa – 07/05/2025

Etapas 2: entrevista com o candidato e apresentação da sequência didática – 09/05/2025

Data da divulgação do resultado do processo seletivo – 12/05/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 13 de maio de 2025;

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:BC0C2672

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
058/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 058/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:48565F24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) **ADEILTON DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **728.323.554-04**, matrícula nº. **2.170**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o **órgão de destino**, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:81B0652B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) **JOÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **077.017.204-05**, matrícula nº. **5.290**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o **órgão de destino**, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF16F49E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) **JOSÉ CÍCERO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **561.696.804-82**, matrícula nº. **1.080**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o **órgão de destino**, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7606AB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2025-GP

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **WALTER JAEARSON MENDONÇA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do CPF nº. **746.961.574-15**, matrícula nº. **2.201**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **02.05.2025 a 02.05.2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B502F2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2025-GP

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **AMANDA LUIZA PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portadora do CPF nº. **066.580.364-89**, matrícula nº. **10.992**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **03.05.2025 a 03.05.2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **03 de maio de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1E725CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088/2025-GP

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CLAUDIANA ALEXANDRE DE MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, portadora do CPF nº. **039.305.004-18**, matrícula nº. **5.121**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **02.05.2025 a 02.05.2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7119599B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
057/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 057/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotores no Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimentos de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:45BCCDF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLC

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 056/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

RICARDO COIFMAN
 Chefe de Gabinete

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
 Secretário de Administração

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
 Secretário de Comunicação Social

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
 Secretária de Finanças

ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Secretária da Mulher

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
 Secretário de Planejamento e Gestão

SINVAL RODRIGUES ALBINO
 Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Secretária de Turismo

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CEE4705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

No contrato administrativo 004/2025, datado 08/01/2025, cujo o objeto é a contratação da empresa para execução de cobertura do pátio da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho, apresentam as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SEDUC

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - SEDUC

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação
 Portaria 015/2025 GP

Publicado por:
 Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F729B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
028/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 028/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
 Secretaria de Saúde

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9DD3BC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar e interessadas em apresentar Proposta de Preço, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE LIXO ACONDICIONADOS EM BOMBONAS LITROS DE POLIETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaoosecretariadesaudegus@gmail.com/ou por telefone: (87)98835-5003 em até (03)três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 02 de maio de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
 Secretária de Saúde
 Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:85045572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, destinado a Aquisição de TABLETS para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) em atendimento às necessidades da Atenção Primária à Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 06/05/2025, ÀS 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:17E0C05D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de dispensa que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIRAJUBA/PE. O imóvel está localizado no endereço PRAÇA JOSÉ INÁCIO SOBRAL, Nº 35. CENTRO. IBIRAJUBA/PE. CEP: 55390-000. com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ibirajuba/PE, 30 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:2A0A4F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de dispensa que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. O imóvel está localizado no endereço AVENIDA TENENTE XAVIER DE ARAÚJO, S/N. CENTRO. IBIRAJUBA/PE. CEP: 55390-000. com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ibirajuba/PE, 30 de abril de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:C545A055

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Nº: 250401PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025 para Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a manutenção das atividades assistenciais, atendimento aos programas de saúde pública. Valor: R\$32.393,70.O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 11:00 hs do dia 13 de Maio de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira - PE, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02/05/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:1BAD7783

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250414PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – Simples Remoção (tipo furgão), 0 km, original de fábrica, devidamente adaptada conforme as especificações técnicas exigidas pela legislação vigente. Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda, pelo valor de R\$207.700,00.

Ingazeira, 02/05/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:3FE6F1FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo N.º 75/2025, Processo de Inexigibilidade N.º. 51/2025, cujo objeto é contratação da empresa PAIVA E PAES BARRETO ADVOGADOS, especializada em consultoria e assessoria jurídica voltada ao acompanhamento e monitoramento da prestação de contas de emendas parlamentares, convênios e instrumentos congêneres para atender as necessidades do Município de Ipojuca/PE, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor para 12 (doze) meses de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

RODRIGO BRAYNER DHALIA

Controlador-Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:

Andreolla Romana Cavalcanti Andrade

Código Identificador:4F27E766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

O GOVERNO DO Município de Itacuruba-PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA. Inscrição: De 05 a 06/05/2025, na sede da secretaria municipal de educação de Itacuruba-PE. A entrevista será realizada no dia (09 de maio de 2025), no horário de (8h30 às 17h30) em formato presencial. A divulgação do resultado final será no dia 14 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itacuruba. Edital e anexos disponibilizados no e-mail: educacao@itacuruba.pe.gov.br, ou de forma presencial na sede da secretaria municipal de educação de Itacuruba, com a Comissão de Inscrição, Seleção e Composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – BPA.

Itacuruba/PE, 02 de maio de 2025.

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:DE63102E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/05/2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o feriado do dia do Trabalhador no Brasil, 01 de maio, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo o dia 02 de maio, sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:EF8FA6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 011/2025 – FMS**, referente ao Processo Licitatório Nº 011/2025 - FMS – Pregão Eletrônico Nº 010/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 001/2025, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. em: 30/04/2025 | Edição: 3832 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: FD43E378. **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA

ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO. **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 02 de maio de 2025

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:378F5639

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Olá, agentes culturais do Município de Mirandiba/PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mirandiba/PE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mirandiba/PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 (quinze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 3921301 2243 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II

189 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mirandiba/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/05/2025 até às 14:00 horas do dia 23/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Mirandiba/PE há pelo menos 03 (três) anos, e que se encontre devidamente cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas

cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Comprovar que se encontra devidamente regular no Cadastro Municipal da Cultura de Mirandiba/PE; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da

ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mirandiba/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até no máximo 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características,

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um total de 03 (três) pessoas, sendo as mesmas da instituição contratada para exercer a consultoria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netá, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mirandiba/PE e no site oficial do Município de Mirandiba/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS PRIORITARIAMENTE AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SEGUINTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes também poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial ou através de email os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças;

VII - certidão negativa de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Secretaria de Finanças** em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECTUR, que deve ser apresentado por meio físico/presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Mirandiba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Mirandiba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 09/06/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mirandiba/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela SECTUR

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECTUR

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://mirandiba.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabmirandiba@gmail.com ou de forma presencial na SECTUR.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECTUR.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso. Olá, agentes culturais do Município de Mirandiba/PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mirandiba/PE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mirandiba/PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 (quinze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 3921301 2243 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II

189 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mirandiba/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre

Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/05/2025 até às 14:00 horas do dia 23/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Mirandiba/PE há pelo menos 03 (três) anos, e que se encontre devidamente cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de email ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Comprovar que se encontra devidamente regular no Cadastro Municipal da Cultura de Mirandiba/PE; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mirandiba/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até no máximo 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um total de 03 (três) pessoas, sendo as mesmas da instituição contratada para exercer a consultoria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mirandiba/PE e no site oficial do Município de Mirandiba/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS PRIORITARIAMENTE AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SEGUINTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes também poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial ou através de email os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Secretaria de Finanças** em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECTUR, que deve ser apresentado por meio físico/presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Mirandiba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Mirandiba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 09/06/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mirandiba/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela SECTUR

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECTUR

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://mirandiba.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabmirandiba@gmail.com ou de forma presencial na SECTUR. Os casos omissos ficarão a cargo da SECTUR.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador: D9EA072E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Olá, agentes culturais do Município de Mirandiba/PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mirandiba/PE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mirandiba/PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 (quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 3921301 2243 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II

189 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mirandiba/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 06/05/2025 até às 14:00 horas do dia 23/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Mirandiba/PE há pelo menos 03 (três) anos, e que se encontre devidamente cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Comprovar que se encontra devidamente regular no Cadastro Municipal da Cultura de Mirandiba/PE; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mirandiba/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até no máximo 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um total de 03 (três) pessoas, sendo as mesmas da instituição contratada para exercer a consultoria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mirandiba/PE e no site oficial do Município de Mirandiba/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS PRIORITARIAMENTE AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SEGUINTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes também poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial ou através de email os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cicense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECTUR, que deve ser apresentado por meio físico/presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Mirandiba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Mirandiba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 20/06/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Mirandiba/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela SECTUR**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECTUR

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://mirandiba.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabmirandiba@gmail.com ou de forma presencial na SECTUR.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECTUR.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador: DB8210B9

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO (RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS)**

Olá, agentes culturais do Município de Mirandiba/PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Mirandiba/PE.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mirandiba/PE observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Mirandiba/PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 07 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 3921301 2243 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II

189 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 05/05/2025 até às 14:00 horas do dia 23/05/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Mirandiba/PE há pelo menos 03 (três) anos, e que se encontre devidamente cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de

Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Mirandiba/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Comprovar que se encontra devidamente regular no Cadastro Municipal da Cultura de Mirandiba/PE; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei

nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um total de 03 (três) pessoas, sendo as mesmas da instituição contratada para exercer a consultoria.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mirandiba/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Mirandiba/PE e no site oficial do Município de Mirandiba/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS PRIORITARIAMENTE AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SEGUINTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes também poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial ou através de email os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECTUR, que deve ser apresentado por meio físico/presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Mirandiba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://mirandiba.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabmirandiba@gmail.com ou de forma presencial na SECTUR.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECTUR.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:7725C4C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 015/2025-PMM – Pregão Eletrônico nº 007/2025-PMM.

Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual locações de estrutura para eventos (cadeiras, tendas, gradis, banheiros químicos, som, iluminação, Palco e afins) para atender as demandas dos órgãos públicos municipais de Moreilândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 16/05/2025 às 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:87014797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA ADIAMENTO DE DISPUTA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
1DOC Nº 1.045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DA ADIAMENTO DE DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - Processo
Administrativo 1Doc nº 1.045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

O Pregoeiro do Município do Moreno, nomeado pela Portaria nº 010/2025, vem por meio deste informar o ADIAMENTO da disputa do **Pregão Eletrônico Nº 015/2024** com o objeto acima citado, "sine die", em função da necessidade de adequação do Termo de Referência / Edital. Informamos ainda que em breve será publicado novo edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail pregao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 30 de abril de 2025.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM Portaria nº 010/2025

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:AA043739**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2025****CLASSIFICADOS (AS) OCUPANTES DE VAGAS****MÉDICO (A) PLANTONISTA**

NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
ANDRÉA VAZ DINIZ	16/02/1999		1º	1,0	NÃO
MARCELO KIYOCHI KAWAMURA	13/11/1987		2º	1,0	NÃO

*Critério de desempate – item 5.3

II – O (a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada.

Orobó, 30 de abril de 2025.

ANA FLÁVIA DA SILVA

Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:F89C5522**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**

Ilma. Sra.

MARCELA MEDEIROS DE ARAUJO LUNA

Rua Ana de Azevedo, nº 92, Palmeira, Campina Grande/PB – CEP: 58102-320.

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2025. Indiciada: MARCELA MEDEIROS DE ARAUJO LUNA, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, mat. 4004, CPF nº 041.583.194-63, lotada na Secretaria de Saúde

O Senhor **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD designado pela Portaria nº 311, de 22 de abril de 2025, por ato do Prefeito de Orobó, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2025, deflagrado para apurar irregularidades referentes à sua situação funcional (abandono de cargo), sem prejuízo de apuração de outras condutas funcionais no decorrer do processo do seu cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta desta municipalidade, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, no prazo de dez dias, a apresentar defesa por escrito, (art.198 da Lei Municipal nº 1.090/2019) podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.**

Sala das Reuniões da CPAD, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA

Presidente

CIENTE, em ____/____/____

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:48DD4939**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000.

Contratado: N. R. SANTOS COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 18.060.510/0001-10

Número do contrato: 005/2025.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação**Processo Licitatório:** 005/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina) destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE.

Vigência do Contrato: 30 de abril de 2025 à 29 de abril de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 50.470,80 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - Manutenção dos serviços administrativos e rem. dos Vereadores

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:Próprios

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025.

Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.

Palmeirina, 30 de abril de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:

Aldilene Paraguai Lima

Código Identificador:C8E2795D**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.****Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina) destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Alan Bruno Félix de Souza

Cargo:Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.**RATIFICAÇÃO**

Considerando o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina) destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE, e;

Considerando que a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação em razão do valor do serviço a ser contratado;

Considerando que a empresa N. R. SANTOS COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 18.060.510/0001-10, demonstrou atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico - financeira, conforme relatório da Comissão de Contratação;

Considerando que o preço proposto pela empresa foi considerado justo, vantajoso e compatível com os valores de mercado, conforme análise realizada e justificativa apresentada;

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **N. R. SANTOS COMBUSTIVEIS LTDA**, para o fornecimento de combustível, nos termos do artigo 71, inc. IV, e art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis. Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observados os prazos, valores e condições acordados, garantindo-se a transparência e a legalidade do processo.

Palmeirina/PE, 30 de abril de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:8DDA2DE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, representada por seu Secretário, Sr. Manoel José Saraiva, torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, celebrada com a empresa VIANNA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 33.420.882/0001-01, cujo objeto consistia no fornecimento de recarga de gás GLP (13 kg) e botijões de gás completos, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

O cancelamento fundamenta-se no inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 21/2024 e no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO CANCELAMENTO: 04 de abril de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C47D319A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

NOMEIA ANA CECÍLIA FERREIRA DA SILVA
PARA O CARGO DE COORDENADORA
ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CECÍLIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG Nº 9.621.576 SDS-PE e do CPF Nº 137.671.834-04, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C559BCD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

**PRORROGAR LICENÇA PARA O TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA
HANNA TAYNNAN DE LIMA BEZERRA RABÊLO**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido da servidora, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Prorrogar LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02(dois) anos, a servidora **HANNA TAYNNAN DE LIMA BEZERRA RABÊLO**, detentora do cargo de Odontóloga, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:043F89B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

**NOMEIA SUCEL GALBAN LOBAINA PARA O
CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUCEL GALBAN LOBAINA**, portador do RG nº 314370-E e do CPF nº 081.026.481-12, para ocupar o cargo em comissão **COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** O, SIMBOLO CC3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:ED50D1BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 043/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024;**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 043/2025 - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; OBJETO: fornecimento de medicamentos para as unidades básicas de saúde do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **lyf distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, Galpão 02, sala 01, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF nº 122.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 80.633,00, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretaria de Saúde

Portaria 07/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:887A7D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 040/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 040/2025 - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes das unidades básicas de saúde do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, estabelecida na Avenida Projetada, s/n, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Raoni Rego Soares, inscrito no CPF nº 014.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 6.750,00, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretaria de Saúde

Portaria 07/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:80F05248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 045/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 045/2025 - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; OBJETO: fornecimento de medicamentos para pacientes das unidades básicas de saúde do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **HOSPITALMED LTDA** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, sediado na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 andar, sala 103- Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000, com telefone para contato (87) 99640-6437, e-mail: hospitalmed@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 56.707,00, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretaria de Saúde

Portaria 07/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:D55F22D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 046/2025- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 046/2025- Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025; OBJETO: Contrato para aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar para a Secretaria de Desenvolvimento Social, em face de **SILVA HELENA ALVES ME**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.901.553/0001-67, sediado(a) na Travessa 1, Almirante Beirute, Nº 77, Bairro Centro – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, neste ato representado por **Silvia Helena Alves**, portadora do CPF nº 348.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 43.035,80, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses

Salgueiro/PE, 08 de março de 2025.

MARIA DA PAZ S FREIRE PATRIOTA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:4477C926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 047/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
045/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 047/2025 - Processo Licitatório nº 129/2024 – Pregão Eletrônico 045/2024; OBJETO: aquisição de insumos para atendimento da população do município de Salgueiro, em face de **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, sediado na Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro, CEP -56.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL**, CPF nº 055.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 100.001,30, a ser pago até o 30º dia após o fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 14 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:83C38910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 048/2025- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 048/2025- Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025; OBJETO: Contrato para aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar para a Secretaria de Educação, em face de **SILVA HELENA ALVES ME**, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.901.553/0001-67, sediado(a) na Travessa 1, Almirante Beirute, Nº 77, Bairro Centro – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, neste ato representado por **Silvia Helena Alves**, portadora do CPF nº 348.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 6.350,20, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses

Salgueiro/PE, 14 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A1D6A8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 050/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA
SRP) Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 050/2025 - Processo Licitatório nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar 2025 para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro, em face da **FERNANDO ALVES ROCHA**, CNPJ 48.953.567/0001-79, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio, nº 200, Mercado Público Municipal Box Salgueiro, Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. Fernando Alves Rocha, inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 41.695,00, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2B2DE509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 053/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA
SRP) Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 053/2025 - Processo Licitatório nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar 2025 para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro, em face da **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.569.707/0001-87, com sede na Rua Treze De Maio, 65, Bairro Tabuleiro, Iguatu/CE, neste ato representada pelo Sr. Wallis Bernardo do Campo, inscrito no CPF nº 060.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R\$ 211.743,70, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8E680368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 055/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
066/2024**

EXTRATO DO CONTRATO SRP 055/2025 - Processo Licitatório nº 141/2024 – Pregão Eletrônico 066/2024; OBJETO: Aquisição de medicamentos para unidades básicas de saúde da população do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **bemed comércio atacadista de produtos de higiene pessoal ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47, estabelecida na Rua Pereira Simões, 271, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Thiago de Souza Silva, inscrito no CPF nº 095.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R\$ 23.681,43, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:007D2DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Saúde comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 051/2025 – Inexigibilidade Nº 024/2025**. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de clínica veterinária com espaço estruturado e totalmente equipado, incluindo materiais, mobiliário e maquinário necessários para funcionamento de centro de atendimento e proteção animal, destinado ao suporte das ações do Programa cuidado Animal do Município de Salgueiro-PE, conforme artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21. Contratado: CLINIVET CLINICA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº42.907.929/0001-49, estabelecida com o endereço na Av. Agamenon Magalhães , nº 505, Santo Antônio, Salgueiro/PE. **Valor Global R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro centos reais).**

Salgueiro/PE, 08 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Das Graças Barros
Código Identificador:52DC4D4B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 313/2025**

PORTARIA n.º 313/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
129803	Edmar Vasconcelos De Carvalho	15 dias	19/04/2025 a 04/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 29 de Abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8949E9A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 216/2025

PORTARIA 216/2025

Dispõe sobre a nomeação do novo Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, o seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	ESCOLA
501169	JOSÉ ARRIBAMAR DE ASSIS CAMPOS	DR SEVERINO ALVES DE SA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:42878BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 20001/2025

Processo Nº: 2010/2025. Concorrência Nº 20001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a Construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha – PE. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, através do Agente de Contratação, considerando que a licitante CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24 foi convocada a enviar Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro e não enviou. Convoco a licitante que ficou em quarto lugar na fase de lances LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371-74 a apresentar no prazo de 03 dias úteis Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro, a licitante poderá enviar presencialmente no endereço Avenida José Romão de Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE – CEP nº 56.750-000 ou enviar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidos presencialmente na sede da prefeitura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Agente de Contratação – João Paulo Ferreira Torres.

Santa Terezinha, 02/05/2025.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:91269BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-004/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos para o programa nacional de imunização - PNI no valor estimado de R\$ 214.965,79 (duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 2 de Maio de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F361083A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 02, DE 28 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N. 02, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral realizada no 28 de abril de 2025,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 723, de 29 de setembro de 2020, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas até o dia 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José do Egito – PE, composta pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Senhor Énellington Dóbson de Oliveira, bem como pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

Maria Mikelly Souza da Silva

Iara Valéria da Silva

Débora Silva de Farias

II – Representantes do Governo:

José Arimateia N. Oliveira

Rita de Cássia Leite de Siqueira Aragão

Énellington Dóbson de Oliveira

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS, e terá como competências:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal;

VII – Subsidiar as pessoas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal.

Art. 3º – Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÉNELLINGTON DÓBSON DE OLIVEIRA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:377E001F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA - INSTITUI O SISE-SUS SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO EGITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o SISE-SUS – Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de São José do Egito, composto pela Gestão Municipal, pelos trabalhadores da saúde, pelas Instituições de Ensino (IE) e Saúde e pelos usuários do SUS. Este sistema constitui-se numa estratégia de articulação e coordenação da educação permanente em saúde no âmbito do município, transformando toda a rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional.

Art. 2º São ações a serem desenvolvidas pelo SISE-SUS:

I – apoio as modalidades de Educação Formal/Continuada, incluindo todo processo de formação reconhecido pelo MEC e desenvolvido pelas IES no âmbito do município de São José do Egito, presencialmente ou à distância, com foco nos trabalhadores do SUS. As modalidades que serão apoiadas pelo SISE-SUS incluem:

a) cursos técnicos;

b) cursos de aperfeiçoamento;

c) graduação;

d) pós-graduação lato sensu, incluindo residências em saúde e especializações;

e) pós-graduação stricto sensu, incluindo Mestrado e Doutorado;

II – apoio às IE nas ações que permitam a realização de atividades educativas dentro da rede de serviços e gestão da saúde, incluindo:

a) internato e estágios curriculares;

b) pesquisa; e

c) extensão universitária

III – apoio às ações de Educação Popular em Saúde, que compreende atividades de articulação dos saberes e práticas populares ao conhecimento produzido pelas instituições de ensino e pela SMS, dirigidas para a promoção da saúde;

IV – apoio à difusão do conhecimento científico, estimulando a divulgação dos saberes produzidos por trabalhadores, estudantes e pesquisadores nos serviços e na comunidade através de:

a) Fórum de Pesquisadores;

b) Boletim de Epidemiologia;

c) Telemedicina; e

d) Outras publicações de caráter de divulgação de conteúdo científico e formativo.

V – apoio as ações dos Preceptores desenvolvidas nos serviços de saúde da rede SUS do município de São José do Egito, sendo a preceptoria definida como a atividade do profissional qualificado em sua área de atuação, que exerce ao mesmo tempo a função assistencial e de ensino, por meio da supervisão, durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Residência Médica ou do Programa de Residência Multiprofissional, e

VI – apoio a atividades de cooperação intermunicipal, estadual, nacional e internacional, apoiando o desenvolvimento de políticas públicas e favorecendo a troca de experiências e conhecimentos entre regiões e países, com o objetivo de promover a saúde dos povos.

Art. 3º O SISE-SUS terá um Conselho Gestor composto pela Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, trabalhadores em saúde, estudantes e usuários do SUS, com composição a ser definida em portaria municipal.

Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito no SISE-SUS:

I – reorientar o modelo assistencial do SUS de São José do Egito, fortalecendo a integração da educação ao planejamento e ações de saúde;

II – inclusão da preceptoria como atividade que deve ser incentivada para todos os trabalhadores do SUS de São José do Egito;

III – apoio ao processo de formação e educação permanente dos trabalhadores;

IV – fortalecer a gestão democrática e participativa nas políticas públicas;

- V – oferecer campo de prática, estágios curriculares para cursos técnicos, ensino superior e residências em saúde;
 VI – identificar as necessidades de saúde da população local, subsidiando os processos formativos, a pesquisa e a extensão universitária;
 VII – apoiar a produção e disseminação de novos saberes e práticas.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da SMS, a concessão de bolsas para residentes e preceptores integrados ao SISE-SUS de São José do Egito.

§1º A concessão de bolsas para residentes e especializados na rede de serviços do SUS de São José do Egito obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde, a residência médica, as residências em área profissional da saúde e as Normas Gerais da Educação Superior.

§ 2º A concessão de bolsas, de natureza meramente indenizatória, para preceptores a que se refere o caput deste artigo será concedida exclusivamente aos integrantes dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional designados para atuarem como preceptores no âmbito do município, não se incorporando à remuneração ou proventos, não sendo computada para efeito de cálculo de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 6º A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá às seguintes modalidades:

- I – Bolsa Residência Médica;
 II – Bolsa Residência Multiprofissional; e
 III – Bolsa Preceptor.

§ 1º O valor das bolsas de que trata esta Lei, assim como os critérios que permitem sua solicitação, será fixado e regulamentado por portaria específica da SMS.

§ 2º Para a modalidade descrita no inciso I deste artigo, a bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do governo federal ou estadual.

Art. 7º Serão requisitos mínimos para a concessão de Bolsa Residência Médica, Bolsa Residência Multiprofissional e Bolsa Preceptor:

I – vínculo a curso de especialização ou programa de residência médica ou multiprofissional desenvolvido pela SMS ou IES integrantes do SISE-SUS de São José do Egito;

II – pedido de concessão de bolsa aprovado previamente pela SMS.

Art. 8º A concessão das bolsas previstas nesta Lei terá um período de vigência de acordo com o tipo de bolsa concedida:

I - máximo de 02 (dois) anos de vigência para a Bolsa Residência Médica e Bolsa Residência Multiprofissional, podendo ser interrompido a qualquer momento por decisão da SMS;

II - 02 (dois) anos para a Bolsa Preceptor, podendo ser renovado por novos períodos de 02 (dois) anos ou interrompido a partir de decisão motivada da SMS.

Parágrafo Único. O período de vigência das bolsas previstas nesta Lei pode ser acrescido em seis meses no caso de afastamento por licença maternidade.

Art. 9º Compete aos Preceptores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde quanto aos médicos residentes:

- I - acompanhar e supervisionar suas atividades;
 II - realizar as avaliações de desempenho;
 III - apurar a frequência;
 IV - responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas em conjunto;

Parágrafo único. Além das atribuições descritas neste artigo, a atividade de preceptor será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 10. São condições para o exercício da função de Preceptor na Residência Médica

integrada ao SISE-SUS de São José do Egito:

- I - ser profissional médico com registro de especialidade de área pretendida para a atuação nos Programas de Residência Médica e/ou observância das regras da CNRM no tocante às possibilidades de exercício de preceptor;

II - apresentar Certidão negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, comprovando a inexistência de condenação ética pública nos últimos 8 anos.

Art. 11. São condições para o exercício da função de Preceptor na Residência Multiprofissional de Saúde integrada ao SISE- SUS de São José do Egito:

- I - ser profissional de saúde da área pretendida para atuação nos Programas de Residência Multiprofissional de Saúde;
 II – ter especialidade registrada junto ao Conselho Profissional correspondente;

III - apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da especialidade, comprovando a inexistência de condenação disciplinar pública nos últimos 8 anos.

Art. 12. Os preceptores serão periodicamente avaliados e fiscalizados por equipe multidisciplinar constituído por representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, servidores da prefeitura e profissionais indicados pelas IES parceiras, de acordo com critérios previamente definidos por estas Comissões, para julgamento de continuidade do exercício da preceptor no âmbito do SISE-SUS/FIP de São José do Egito.

Art. 13. O pagamento das bolsas criadas nesta Lei fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptor, residência médica ou multiprofissional no respectivo Programa de Residência, junto a SMS e os programas de saúde do Município.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 332.000,00(trezentos e trinta e dois mil reais) para execução das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 15. Os orçamentos dos exercícios seguintes trarão dotações orçamentárias para execução das despesas decorrentes da presente Lei.

Art.16. Ficam criadas as seguintes vagas a título de bolsas e vencimento de profissionais:

I - 04 vagas para bolsa de preceptor, no importe de 1.000,00(mil reais);

II - 04 vagas para bolsa residência médica complementar no importe de 7300,00(sete mil e trezentos reais)

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas

regulamentares através de Decreto para fiel execução da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, **02 de Maio de 2025.**

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:4B26415E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **MARCIO DE SOUZA ROCHA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 30 de Abril de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:C55398AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:39F8E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00020/2025.
PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº
00005/2025.

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 029/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços complementares de Ultrassonografia, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda. Valor R\$ 331.540,00. Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

São José do Egito, 02/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C9D038F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2025.
PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº
00006/2025.

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 030/2025. CDC. Credenciamento Nº 00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante os dias 05 até 09 de maio do ano de 2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos próprios Recursos Federais de Programas/Emenda Parlamentar Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Instituto Saude Express. Valor R\$80.150,00. Vigência: de 02/05/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 02/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0103DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2025.
PROCESSO Nº: 027/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2025

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Barros e Barros Hospitalar Ltda. Valor R\$146.999,88. Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

São José do Egito, 02/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F6E72CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00022/2025.
PROCESSO Nº: 026/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2025

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 026/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material Instrumental Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Maxima Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda. Valor R\$50.546,78. Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

São José do Egito, 02/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FFDA249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00023/2025.
PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2025

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 025/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material e Insumos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Odontomédica Produtos Odontológicos Ltda - EPP. Valor R\$759.998,44. Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

São José do Egito, 02/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C4405DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 034, DE 02 DE MAIO DE 2025

Ementa: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 024/2013 (Código Tributário Municipal), RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.
Parágrafo único – Para fins deste Decreto, serão aceitos somente débitos até a data de 31/12/2024.

Art. 2º - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
- Por via amigável, administrativa;
- Por via judicial.

Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO EM JUROS E MULTAS	VALOR MÍNIMO Pessoa física	VALOR MÍNIMO Pessoa Jurídica
I	Integralmente e de uma só vez	100%	Qualquer valor	Qualquer valor
II	Em 03 parcelas	90%	R\$ 100,00	R\$ 150,00
III	Em 06 parcelas	80%	R\$ 200,00	R\$ 300,00
IV	Em 12 parcelas	50%	R\$ 600,00	R\$ 800,00
V	13 até 36 parcelas	Sem desconto	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VI	De 37 parcelas até 60	Sem desconto	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Os descontos acima são sobre multa moratória e juros.				

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do crédito.

§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R\$ 40,00 para pessoa jurídica e R\$ 30,00 para pessoa física.

§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 4º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

- A aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;

- Confissão irrevogável e irretirável dos débitos consolidados;

- renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;

- Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vencidos posteriormente à data de adesão;

- Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 5º - não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

- beneficiados por moratória geral ou individual;

- remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;

- referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 6º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 3º, nele ficará incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 7º - ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 8º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

- requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;

2 - inscrição fiscal no Município;

3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;

4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

- declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da datada apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º - as parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R\$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e

terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 10 - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

Art. 11 - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 12 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

- existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
- existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
- emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.

Art. 13 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 14 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 15 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 16 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 17 - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

Art. 19 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

- publicação da decisão no mural da Prefeitura;
- declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Art. 20. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o

Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.

Art. 21. Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:

- Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento);
- Na esfera judicial conforme arbitramento;

§ 1º - O Prefeito designará os procuradores tributários, através de Portaria, para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.

§ 2º - A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 23 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 24 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 25 - O impacto financeiro-orçamentário previsto na Lei Complementar Municipal nº 024/2013 e no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único - O presente benefício representa incentivo em caráter geral e de acordo com o montante da dívida ativa e do orçamento em vigor não provoca nenhum desequilíbrio fiscal por não representar mais que 1% de incentivo da renúncia estimada, conforme prescreve a seguinte Lei:

Art. 26 - Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 90 (noventa) dias úteis.

Sirinhaém (PE), 02 de maio de 2025

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A5322F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Processo Nº: 00079/2025. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compras. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de carnes e gêneros alimentícios para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim - PE. Valor: R\$ 570.232,22. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através

do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 02 de maio de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:72A5B2EE

PROCURADORIA MUNICIPAL

EMENTA: PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2025.

EMENTA: PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do quadro de estiagem severa que afeta extensas áreas da zona rural do Município, comprometendo o abastecimento de água potável, a segurança alimentar e a subsistência da população local;

CONSIDERANDO que, mesmo após a edição do Decreto Municipal nº 070, de 06 de novembro de 2024, não se evidenciou qualquer melhoria substancial no volume das precipitações pluviométricas, tampouco na recarga dos mananciais e reservatórios hídricos da região;

CONSIDERANDO que cerca de dez mil pessoas ainda dependem, exclusivamente, da Operação Carro-Pipa para suprimento hídrico, o que reforça a condição de vulnerabilidade e a necessidade de continuidade das ações emergenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em 29 de abril de 2025, que atesta a persistência do desastre natural classificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, recomendando, com base na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, a prorrogação da situação de emergência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como nas normas correlatas que regulam a atuação dos entes federativos em caso de desastres;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou de calamidade pública, para atendimento de necessidade que possa ser concluída dentro do prazo máximo de um ano, contado da ocorrência do evento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 070, de 06 de novembro de 2024, em razão da estiagem que assola a zona rural

do Município de Surubim/PE, classificada como desastre natural de origem climatológica, com o código COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º A prorrogação ora decretada abrange todas as localidades constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos anexos à instrução processual elaborada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Permanece autorizada a mobilização dos órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à sociedade civil, com vistas a contribuir para a mitigação dos efeitos da estiagem e o atendimento da população atingida.

Art. 5º Observadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas pertinentes, ficam dispensadas de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações de bens, serviços e obras destinados à resposta ao desastre e à reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da ocorrência da emergência.

Art. 6º Esta prorrogação permitirá, ainda, o acesso a benefícios previstos em normas federais, tais como:

I. movimentação do saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei Federal nº 10.878, de 8 de junho de 2004, e do Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004;

II. redução do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme previsão do Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980;

III. suspensão de prazos processuais judiciais, nos termos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), quando reconhecida a situação de emergência em nível federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de encerramento da vigência do Decreto nº 070/2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:F5F31341

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 009/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras

Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher. Ratificação em 02/05/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Auryisia Liberal Pereira
Código Identificador:68FF610C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os participantes do Processo nº 0023/2025. Pregão Eletrônico nº 00010/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte – Pernambuco. Para apresentação das amostras na data 07/05/2025 as 10:00. Contato através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. **PREFEITURA MUNICIPAL** – localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 02 de Maio de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D35AD5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 005/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 005/2025 de 02 DE MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
007/2025	EMPORIO CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.244.415/0001-76.	Processo Licitatório PMT N.º 042/2024, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) N.º 015/2024, Ata de Registro de Preços – ARP N.º - 072/2024.	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 02 de maio de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:96A5AFDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMT Nº 0066/2024
DISPENSA PMT nº: 001/2024
Oriunda do saldo remanescente do Pregão Eletrônico PMT nº: 007/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

CONTRATADO:NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **03.951.168/0001-70.**

OBJETO:a prorrogação do prazo de vigência do contrato original da contratação de saldo remanescente visando a locação de máquinas e veículos Pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,000,1 (Setecentos mil e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8EAE30A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 004/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa **MR TECH LOG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 50.118.331/0001-07

Objeto: – A aquisição de pallets para o armazenamento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, insumos em geral para as escolas, bem como para o armazenamento e separação dos materiais do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no Centro de Distribuição do Município de Toritama/PE.
Valor Global:R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),

Data de Assinatura:14 de abril de 2025.

Vigência: 14 de abril de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:DDDB6E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 006/2025**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa V A TOMAZOLI ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.683.289/0001-84

Objeto: – A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Kits de Bocha adaptada, com 13 bolas de enchimento de granulado PET material reciclável, confeccionada em couro sintético e costurada a mão para atletas com elevado grau de paralisia cerebral ou deficiências severas. A competição consiste em lançar as bolas coloridas o mais perto possível de uma branca (jack ou bolim). Os atletas ficam sentados em cadeiras de rodas e limitados a um espaço demarcado para fazer os arremessos.

Valor Global:R\$ 12.754,40 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),

Data de Assinatura:28 de abril de 2025.

Vigência: 28 de abril de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:6E3D1EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC nº 005/2025**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: JOSE GEOVAN INACIO DE FREITAS REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 22.357.435/0001-20;

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de quaisquer peças e componentes para 450 (quatrocentos e cinquenta) condicionadores de ar do tipo Split das 17 Unidades Escolares da Rede Municipal de Toritama, assim como a sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global:R\$ 62.505,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais)

Data de Assinatura:29 de abril de 2025

Vigência: 29 de abril de 2026

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:7A73B26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS nº 002/2025**

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: R.I.S. SPORTS, inscrita no CNPJ n.º 38.454.835/0001-94;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de fardamentos destinados a suprir as necessidades dos eventos da Secretaria de Assistência Social.

Valor Global:R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data de Assinatura:08 de abril de 2025

Fim da Vigência: 08 de abril de 2026

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:3C251913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CTTU Nº 002/2025**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.

CONTRATADA: A empresa J FREITAS ELETRICAS, inscrita no CNPJ sob o número 40.602.535/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de semáforos para o município de Toritama/PE por um período de 12 meses

Valor Global:R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Vigência: 16 de abril de 2026.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:ED344C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 021/2025**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria de Ordem Social.

CONTRATADA: Sr. Victor Alessandro Souza Salvador, pessoa Física inscrito do CPF/MF nº 119.537.284-13.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de grades de proteção do armamento da GCM (Guarda Cívico Municipal) em atendimento as necessidades da secretaria de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 9.399,96 (Nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Vigência: 23 de outubro de 2025.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:890CD670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 022/2025**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.

CONTRATADA: A empresa **FASE MATERIAIS ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.314.271/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para a confecção da estrutura do evento municipal do Festival do Jeans 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Valor Global: R\$ 52.010,20 (cinquenta e dois mil, dez reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 11 de abril de 2025.

Vigência: 11 de abril de 2026.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:CD4713A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2025**

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: **MGIL PRODUcoes E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 06.350.303/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas para Festas Comemorativas, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

Vigência: 16 de outubro de 2025.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:5885DF2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2025**

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: **JOSE GILBERTO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.115.558/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recreação, através da locação de parques infantis, brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e algodão doce, para utilização nos eventos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

Vigência: 24 de abril de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:8162F716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 007/2025**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Saúde**

CONTRATADA: A empresa **SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 07.146.768/0001-17.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento de mamografia digital, mais liberação de espaço no sistema de imagem, mais testes gerais de funcionamento e acompanhamento de exames, em Mamógrafo de marca: VMI TECNOLOGIAS – MODELO DIGIMAMO TM – série: 02080301001, em atendimento as necessidades do Centro de Imagem da Policlínica Nossa Senhora da Conceição da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 25 de abril de 2025.

Vigência: 31 de julho de 2025.

Secretário:

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:C10A48A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 023/2025**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

CONTRATADA: A empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.795.944/0001-49.

Objeto: A contratação de empresa para o serviço de soldagem para prestar serviço no novo centro administrativo do município de Toritama, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de infraestrutura urbana.

Valor Global: R\$ 3.365,76 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025.

Vigência: 30 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVASANTOS

Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:1138DA8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 003/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 1.853/2025 da Comissão Processante.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:B604598C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 004/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 1.854/2025 da Comissão Processante.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:2B0C1C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 005/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 03/2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 1.611/2025 da Comissão Processante.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:E40652A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 006/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Sr. JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR, Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal da Secretaria de Ordem Social, matrícula funcional nº 982994, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO da imputada, M.L.O., matrícula funcional nº 960325, Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 03/2024, instaurada pela Portaria SMS nº 015/2024, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que apura os fatos narrados no referido Processo Administrativo, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:79EF2155

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 156/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que

dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO do Vereador DERIVALDO JOSÉ DA SILVA o servidor JUAN GABRIEL ÂNGELO CALAU, Assessor Parlamentar, CCG-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:99A39F66

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES PORTARIA Nº 157/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, ROMERO CARLOS BEZERRA DE MENEZES ocupante do cargo de Serviços Gerais, com início em 02 de maio de 2025 e término em 02 de junho de 2025, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:8FEC288B

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 005/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 49.140.067/0001-10, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 1.442,40.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:4530A0A1

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 006/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** P PEDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: nº 57.851.967/0001-02, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 9.851,00.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:B593A2CF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 010/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 34.140.249/0001-14, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 9.249,30.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FE8D8BC3

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 007/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** Seginfo Comercio & Serviços Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.807.475/0001-08, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 1.097,80.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:65924DCF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 008/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** T.I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 42.950.835/0001-52, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 9.870,00.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:EB58A941

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO nº 009/2025. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 49.490.183/0001-60, **Objeto:** Fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência: 04 (quatro) meses** (30/04/2025 à 29/08/2025). **Valor total:** R\$ 5.271,00.

Toritama, 30 de abril de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:43406C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 04/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 04/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA ALTO DA VOA VISTA ,400 Bairro Centro, Tupanatinga-PE, inscrito no cadastro municipal 3421 , Que servirá para FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV-ALTO DA BOA VISTA Proponente: SEVERINO BOA VENTURA, pessoa física, inscrita no CPF nº 571.243.374-53 e RG nº 26.313.4953.298.027 SSP/PE , este no montante de R\$ **700,00(setecentos reais)** mensal, e anual de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 04/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 04.244.0019.2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de março de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
Secretaria De Ação Social

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5E12A2B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 05/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, Processo Administrativo nº 05/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA SANTA CLARA 60 ,Bairro Centro, Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 8427 , Que servirá para FUNCIONAMENTO DO ABRIGO FEMININO. Proponente: MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE , pessoa física, inscrita no CPF nº 367.830.724-87 e RG nº 2.558.655 SSP/PE , este no montante de R\$ **600,00(Seiscentos reais)** mensal, e anual de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 05/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 04.244.0019.2121 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS/PAEF
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de abril de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
Secretaria de Ação Social
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B769DB49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 06/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 06/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA DO CURRAL 3880 Bairro Centro, Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal, Que servirá para FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV-CURRAL NOVO. Proponente: JOSE AUDALIO DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF nº 063.634.844-05 e RG nº 7.460.749 SSP/PE , este no montante de R\$550,00 **quinhentos e cinquenta reais)** mensal, e anual de **R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 06/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 04.244.0019.2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de abril de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretaria de Ação Social

Gestora

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:6EB73D7C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 07/2025**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, Processo Administrativo nº 07/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA ,36 BAIRRO CENTRO, TUPANATINGA-PE , inscrito no cadastro municipal , Que servirá para FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV-NOVO HORIZONTE. Proponente: MARIA ROSIMERE DOS SANTOS , pessoa física, inscrita no CPF nº 027.569.034-26 e RG nº 5.099 263 SSP/PE, este no montante de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor mensal R\$ 440,00(Quatrocentos e quarenta reais), para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 07 k/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 04.244.0019.2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de abril de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretaria de Ação Social

Gestora

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:2B739E3C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 019/2025**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, Processo Administrativo nº 021/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIAO MAGALHÃES S/N, BAIRRO, CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 8113 , Que servirá Para funcionamento do **depósito da prefeitura** Proponente: ZILMA MARIA DE OLIVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF nº 775.178.304-49 e RG nº4.167.312 SDS-PE , estes no montante de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), Valor Mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais), para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 021/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados

recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11410–SECRETARIA DE A DMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO 11.410 –DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO 04.122.0007.2022 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de ABRIL de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:3FEB7FCF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 020/2025**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, Processo Administrativo nº 022/2025 que tem como objeto: a Locação de imóvel, Localizado na sebastião Magalhães , **11** , Bairro. Centro , Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 8414, Que servirá Para funcionamento de ponto de apoio da secretaria de agricultura. Proponente: CICERA MARIA ALVES CAVALCANTE , pessoa física, inscrita no CPF 900.865.544-68 e RG nº 32.522.111 , estes no montante de R\$ **10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)** , Valor Mensal de R\$ **900,00 (novecentos reais)** , para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 022/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11600 –SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11610- SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO 42.122.0007.2037- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS

SERVIÇOS DO DEPTO DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 09 de ABRIL de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:4CA7A43F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao

Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, PROFESSORA, matrícula nº 82, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº xx.403.702-x SSP/SP e inscrita no CPF nº xxx.045.354-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 02 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento, conforme autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:025C4FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionabilidade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AMÉLIA BARROS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 999, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº x601xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.043.724-xx, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º - A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:F3CE86FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, ZELADOR, matrícula nº 1047, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº xx7408xxx SSP/SP e inscrito no CPF nº xxx.063.304-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 (dois) meses, compreendido entre 01 de maio de 2025 e 01 de julho de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:04D6A075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MOURA SANTOS**, PROFESSORA, matrícula nº 51, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº x062xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.211.814-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 02 (dois) meses, referente ao decênio 2005-2015, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento, conforme autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:0D10C4D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA ANTONIA DOS SANTOS**, PROFESSORA, matrícula nº 1094, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº x932xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.460.974-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 02 (dois) meses, referente ao decênio 2013-2024, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento, conforme autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:8406BAE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA**, ZELADORA, matrícula nº 1169, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X273XXX SST/PE e inscrita no CPF nº XXX.451.144-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendido entre 23 de abril de 2025 e 23 de abril de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:4C17FE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA ROSINEIDE LEITE DA SILVA**, ZELADOR, matrícula nº 609, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X239XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.069.044-XX, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:CF18B205

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO0016/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo nº 018/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na **Rua as margens da PE 270 , Nº 45**, Bairro Centro ,Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 3740, Que servirá Para funcionamento do DEPOSITO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Proponente: ERIKA ISABEL CAMPOS ALVES , cédula de identidade nº 6.350.355 SSP/PE, CPF/MF nº

000.965.094-65 , residente e domiciliado Na rua 31 de março 120 , centro Tupanatinga/PE, este no montante de R\$ **26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, Valor Mensal de R\$ **2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 018/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11800 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11810-DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

DOTAÇÃO04.122.007.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de ABRIL de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:023F6CC1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, Processo Administrativo nº 019/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na **Rua são José , S/N** , Bairro Centro ,Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 1457, Que servirá Para funcionamento do ponto de apoio para OS GARIS. Proponente: NATALIA TENORIO MARINHO , pessoa física, inscrita no CPF nº 123.489.554-40 e RG nº 11.017.349 , residente e domiciliado Na rua 13 de maio , centro Tupanatinga/PE , estes no montante de R\$ **18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, Valor Mensal de R\$ **1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 019/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11800 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11810-DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

DOTAÇÃO04.122.007.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de ABRIL de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CC19C043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 02/05/2025, Edição 3833, Código Identificador: **DA89A7DD**

ONDE SE LÊ: Vertente do Lério-PE 30 de abril de 2025

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério – Pernambuco, 01 de abril de 2025

Vertente do Lério, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:30D4CCAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação do Processo Nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 005/2025, publicado na página 198, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição 3830 do dia 28/04/2025.

ONDE SE LÊ:

4 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ nº.32.380.176/0001-02.

Itens: 15 e 37.

Valor total: R\$ 741.680,50 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

4 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ nº.32.380.176/0001-02.

Itens: 1 à 6, 8 à 11, 13, 16, 19 à 36, 38 à 44, 46 à 47, 49, 52 à 61, 63 à 69, 71, 73, 75 à 78, 80 à 82, 84 à 86, 88, 90 e 92 à 96..

Valor total: R\$ 741.680,50 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30 de abril 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:06072477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 112/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº112/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021; Processo: Nº 031//2021. Cujo **objeto** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços De Internet, com link's dedicado com redundância, através de fibra óptica e de link's via rádio ou fibra óptica ilimitado, devidamente autorizado pela ANATEL de acordo com especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 112/2021, por mais 06 (SEIS) meses, a partir da data de 20 (vinte) de abril de 2025. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A,** inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário da Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:39540872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 105/2024

2º TA ao Contrato nº 105/2024. OBJETO: *Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da Secretaria de Serviços Públicos do município da vitória de santo antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Adesão de ARP nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço Nº 090/2023, proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.* O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato supra, firmado com a **CONSTRUTORA SBM LTDA**, em 30 de abril de 2024, passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA -** O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de Execução e de Vigência pelo período de 12 (doze) meses, que passará a vigorar a partir da data: **30.04.2025 até 30.04.2026. CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ nº 02.908.931/0001-18.**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BAC7601F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O certame foi deflagrado em 01 de abril de 2025, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), bem como na disponibilização de suas peças essenciais junto ao Portal de Compras Públicas, plataforma que atende ao município de Belém do São Francisco/PE para fins de realização de suas licitações.

A sessão pública iniciou-se em 17 de abril de 2025, data em que a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA (CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35)** enviou e-mail ao setor de licitações, apontando divergências entre os preços cadastrados na plataforma e aqueles transcritos no Edital.

Melhor analisando a questão, vê-se que de fato, em razão de erro sistêmico, as planilhas em *excel* importadas para o Portal de Compras Públicas sofreu alterações que culminaram nas inconsistências apontadas, **resultando na troca de preços entre os itens, fato que afeta diretamente a formulação das propostas, interferindo até mesmo no ganho de escala da licitação, e atrapalhando a participação de interessados em razão da impossibilidade de disputa da totalidade dos itens.**

Sendo assim entendo que **os vícios causados pela inconsistência sistêmica, tornam ilegítimos os preços expostos na plataforma Portal de Compras Públicas, situação que afeta a conveniência do certame, quando reduz a quantidade de itens ofertados em condições efetivas de disputa, reduzindo o eventual interesse de uma gama maior de licitantes.**

Pelo exposto, adotando como fundamento e razões de decidir, as manifestações aqui expostas, **RESOLVOMOS PROMOVER A REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME PARA POSTERIOR REPUBLICAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DE ERROS SISTÊMICOS QUE CAUSARAM DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO EDITAL E AQUELES DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, para não sofrer com a entrega dos medicamentos resolve realizar **Dispensa Emergencial**, para a aquisição dos medicamentos conforme relação abaixo por um período de **02(dois) meses, enquanto faz as devidas correções e lança um novo edital para a referida aquisição dos medicamentos.** Para isso solicitamos das licitantes interessadas enviar proposta de preço para o e-mail licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br para que seja formulada **DISPENSA EMERGENCIAL. Período de recebimento da proposta de preço será de 06/05/2025.. A relação da(s) melhor(es) proposta(s) e seu(s) respectivo(s) vencedor(s) será divulgada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.**

Belém do São Francisco/PE, 02/05/25.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA –
Secretária Municipal de Saúde.

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	337678	COMP.	1417	R\$ 0,05	R\$ 70,85
2	Acebrofilina xarope 5mg/ ml (pediátri)	448838	Frasco	216	R\$ 6,78	R\$ 1.464,48
3	Acebrofilina xarope 10 mg/ ml (adulto)	448839	Frasco	164	R\$ 8,79	R\$ 1.441,56
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	268370	COMP.	560	R\$ 0,23	R\$ 128,80
5	ÁCIDO ASCORBICO (VIT.C) 500 MG	271691	COMP.	480	R\$ 0,14	R\$ 67,20
6	ÁCIDO ASCORBICO (Vit. C) INJ. 100 mg de 5 ml	271687	AMPOLA	48	R\$ 0,86	R\$ 41,28
7	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	267503	Comp	15120	R\$ 0,04	R\$ 604,80
8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	267504	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,36	R\$ 518,40
9	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	267505	COMPRIMIDO	2040	R\$ 0,68	R\$ 1.387,20
10	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO 100 ML	308732	FRASCOS	92	R\$ 6,67	R\$ 613,64
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	267507	FRASCO	125	R\$ 1,37	R\$ 171,25
12	ALPRAZOLAM 0,5MG	440771	COMP	1872	R\$ 0,10	R\$ 187,20
13	Alprazolam 1 mg	448159	Comp	2880	R\$ 0,12	R\$ 345,60
14	ALPRAZOLAM 2.0MG	470478	COMP	2088	R\$ 0,17	R\$ 354,96
15	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	267517	COMP.	1032	R\$ 0,18	R\$ 185,76
16	ANLIDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	272434	COMP.	813	R\$ 0,04	R\$ 32,52
17	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	268949	FRASCO	42	R\$ 6,92	R\$ 290,64
18	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	267140	Comp	323	R\$ 1,16	R\$ 374,68
19	Ácidos graxos essenciais frasco c/ 100ml	281657	Unid.	25	R\$ 3,56	R\$ 89,00
20	Ácido tranexâmico inj. 50 MG/ML ampola	327566	AMPOLA	105	R\$ 4,54	R\$ 476,70
21	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLÁSTICA 10ML	315056	AMPOLA	255	R\$ 0,36	R\$ 91,80
22	ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG	268896	COMP.	8640	R\$ 0,07	R\$ 604,80
23	Aminofilina 100mg	269810	Comp	720	R\$ 0,06	R\$ 43,20
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	267510	COMP.	216	R\$ 0,39	R\$ 84,24
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	267512	Comp	7680	R\$ 0,05	R\$ 384,00
26	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	271089	Caps	5040	R\$ 0,26	R\$ 1.310,40
27	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	271111	Frasco	288	R\$ 4,74	R\$ 1.365,12
28	Ampicilina a 500 mg	267515	CAPS/COMP	2016	R\$ 0,53	R\$ 1.068,48
29	Ampicilina pó/susp. Oral 250 mg/ml de 60 ml	448843	Frasco	125	R\$ 6,85	R\$ 856,25
30	Ambroxol xarope 3 mg/ml (pediátrico)	446264	Frasco	94	R\$ 3,01	R\$ 282,94
31	Ambroxol xarope 6 mg/ml (adulto)	446263	Frasco	102	R\$ 3,81	R\$ 388,62
32	Amicacina Sulfato 250 MG/ML Solução Injetável	268381	Ampola	105	R\$ 4,08	R\$ 428,40
33	Aminofilina solução injet. 24 MG/ML	292402	Ampola	105	R\$ 4,31	R\$ 452,55
34	Amiodarona 50 mg/ml solução injetável	271710	Ampola	42	R\$ 3,02	R\$ 126,84
35	Ampicilina sódica solução injet. 500 mg	442727	Ampola	63	R\$ 5,02	R\$ 316,26
36	Ampicilina sódica solução injetável 1 g	268207	Ampola	105	R\$ 5,81	R\$ 610,05
37	ATENOLOL 100 MG	267518	COMP.	9600	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
38	Atropina sulfato sol. Injetável 0,25 mg/ml	268214	Ampola	146	R\$ 1,06	R\$ 154,76
39	ÁGUA DESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	315056	FRASCO	169	R\$ 6,01	R\$ 1.015,69
40	Adenosina 3 MG/ML Solução Injetável	278281	Ampola	63	R\$ 11,96	R\$ 753,48
41	Adrenalina solução injetável 1 mg/1 ml	268255	Ampola	105	R\$ 1,17	R\$ 122,85
42	BENZOILMETRONIDAZOL 4%- 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 100ML USO PEDIÁTRICO	394856	FRASCO	9	R\$ 6,10	R\$ 54,90
43	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	270140	Comp	203	R\$ 0,39	R\$ 79,17
44	Bicarbonato de sódio 8,4 % 10ml	268222	Ampola	53	R\$ 0,78	R\$ 41,34
45	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10% - 10ml	276097	Ampola	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40
46	Brometo escopol. + dipir. Injetável 4 + 500 MG/ML	270621	Ampola	838	R\$ 1,58	R\$ 1.324,04

47	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml	268331	Frasco	27	R\$ 1,66	R\$ 44,82
48	BUPROPIONA 150 MG	460986	COMP.	1152	R\$ 0,33	R\$ 380,16
49	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml 20ML	270622	gotas	96	R\$ 6,95	R\$ 667,20
50	Butilbrometo de escopolamina de 20mg inj. De 1ml	267282	Ampola	417	R\$ 1,10	R\$ 458,70
51	Bromoprida 5mg/ml	269958	AMPOLA	417	R\$ 1,47	R\$ 612,99
52	CARBAMAZEPINA 400 MG	267617	COMP.	1440	R\$ 0,60	R\$ 864,00
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	267618	Comp	9120	R\$ 0,20	R\$ 1.824,00
54	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	272454	FRASCO	72	R\$ 9,07	R\$ 653,04
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)	270895	COMP.	792	R\$ 0,10	R\$ 79,20
56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	448610	COMP	7200	R\$ 0,07	R\$ 504,00
57	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	267621	COMP	2160	R\$ 0,21	R\$ 453,60
58	CARVEDILOL 25 MG	267567	COMP	2160	R\$ 0,15	R\$ 324,00
59	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	267613	Comp	1084	R\$ 0,06	R\$ 65,04
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	267632	Comp	396	R\$ 0,18	R\$ 71,28
61	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	268069	Ampola	73	R\$ 2,09	R\$ 152,57
62	Cefalotina pó/solução injetável 1 g	460699	Ampola	63	R\$ 4,42	R\$ 278,46
63	Ceftriaxona pó/ sol. Injetável 1g intravenoso	442701	Ampola	1250	R\$ 4,56	R\$ 5.700,00
64	CEFALEXINA 500MG	267625	Comp	834	R\$ 0,71	R\$ 592,14
65	Cefepima Cloridrato 1 G Pó Lífilo P/ Injetável, Sistema Fechado, Diluente Nacl 0,9%	392249	FRASCO	105	R\$ 8,23	R\$ 864,15
66	CEFTAZIDIMA PENTAIADRATADA 1000MG	442694	Ampola	105	R\$ 18,74	R\$ 1.967,70
67	Cetoprofeno de 100 mg ampola	448844	Ampola	417	R\$ 1,83	R\$ 763,11
68	Cimetidina solução injet. 150mg/ml	340167	Ampola	209	R\$ 1,10	R\$ 229,90
69	Ciprofloxacina 2mg/ ml de 200 ml frasco	292418	Ampola	63	R\$ 14,27	R\$ 899,01
70	Citrato de fentanila 50mcg/ml	271950	AMPOLA	63	R\$ 2,36	R\$ 148,68
71	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml	424712	Ampola	63	R\$ 3,46	R\$ 217,98
72	Cloreto potássio solução injet. 19,1%-10 ml	267162	Ampola	21	R\$ 0,48	R\$ 10,08
73	Cloreto de suxametônio 100 mg pó injetável	268442	Frasco-ampola	21	R\$ 24,56	R\$ 515,76
74	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	268960	Ampola	34	R\$ 3,20	R\$ 108,80
75	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável	268504	Ampola	1042	R\$ 1,41	R\$ 1.469,22
76	Cloridrato de tramadol inj. De 50mg de 2ml amp.	292382	Ampola	625	R\$ 1,55	R\$ 968,75
77	Colagenase + cloranfenicol pomada 30 g	270495	BISNAGA	27	R\$ 11,16	R\$ 301,32
78	Complexo b solução injet de 2ml ampolas	274567	AMPOLA	838	R\$ 1,21	R\$ 1.013,98
79	Cloreto de sódio 20% (200mg/ml) de 10 ml	267574	AMPOLA	42	R\$ 0,42	R\$ 17,64
80	CARVEDILOL 3,125 MG	267566	COMP	271	R\$ 0,08	R\$ 21,68
81	CARVEDILOL 6,25 MG	267565	COMP	271	R\$ 0,08	R\$ 21,68
82	CARVEDILOL 12,5 MG	267564	COMP	209	R\$ 0,11	R\$ 22,99
83	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	331555	FRASCO	228	R\$ 11,36	R\$ 2.590,08
84	Cetoprofeno de 50 mg/ml ampola	448845	Ampola	417	R\$ 1,78	R\$ 742,26
85	CIPROFIBRATO 100MG	308738	COMP	288	R\$ 0,28	R\$ 80,64
86	Clindamicina 300 MG	268436	COMP	42	R\$ 1,40	R\$ 58,80
87	Clindamicina 150mg/ml	292419	Ampola	334	R\$ 3,45	R\$ 1.152,30
88	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	272045	Cmp	17	R\$ 0,29	R\$ 4,93
89	CLONAZEPAM 2 mg	270119	COMP	5280	R\$ 0,06	R\$ 316,80
90	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG/ML	270120	FRASCO	72	R\$ 2,32	R\$ 167,04
91	CLONAZEPAM 0,5 mg	270118	COMP	1440	R\$ 0,08	R\$ 115,20
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	267635	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,35	R\$ 1.008,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	267638	COMPRIMIDO	3072	R\$ 0,34	R\$ 1.044,48
94	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	267522	COMP	792	R\$ 0,96	R\$ 760,32
95	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	268446	Ampola	21	R\$ 5,92	R\$ 124,32
96	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	267197	COMP.	771	R\$ 0,11	R\$ 84,81
97	Dexametasona de 4mg	269388	COMP	1584	R\$ 0,17	R\$ 269,28
98	Dexclorfeniramina 2 MG	267645	COMP	2544	R\$ 0,05	R\$ 127,20
99	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1MG/ML	268243	FRASCO	269	R\$ 2,92	R\$ 785,48
100	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10g	267643	BISNAGA	360	R\$ 1,66	R\$ 597,60
101	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	292194	AMPOLA	21	R\$ 4,72	R\$ 99,12
102	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	395147	AMPOLA	521	R\$ 0,91	R\$ 474,11
103	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	267647	Comp	130	R\$ 0,19	R\$ 24,70
104	Dimenidrinato + PIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML	272334	AMPOLA	63	R\$ 5,62	R\$ 354,06
105	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	267194	AMPOLA	29	R\$ 1,56	R\$ 45,24
106	DIAZEPAM 5 MG	267195	COMP	1872	R\$ 0,07	R\$ 131,04
107	Diclofenaco sódico de 50mg	271000	COMP	4320	R\$ 0,06	R\$ 259,20
108	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V. 500 MG/ML	268252	AMPOLA	1465	R\$ 1,05	R\$ 1.538,25
109	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	267205	FRASCO	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
110	DIPIRONA 500 MG	267203	COMP	21600	R\$ 0,12	R\$ 2.592,00
111	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	276283	Ampola	11	R\$ 2,46	R\$ 27,06
112	Dexametasona sol. Injetável 2 mg ampola de 1 ml	300773	AMPOLA	629	R\$ 1,44	R\$ 905,76
113	Dexametasona sol. Injetável 4 mg ampola de 2,5 ml	292427	AMPOLA	839	R\$ 1,56	R\$ 1.308,84
114	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml,fr 100 ml	267646	Frasco	88	R\$ 1,92	R\$ 168,96
115	Diclofenaco sódio sol. Injet. 25mg/ml - 3 ml	271003	AMPOLA	839	R\$ 0,85	R\$ 713,15
116	Etilefrina de 10 mg - 1 ml amp	272198	AMPOLA	42	R\$ 1,73	R\$ 72,66
117	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	267651	COMP	875	R\$ 0,03	R\$ 26,25
118	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	267652	COMP.	875	R\$ 0,05	R\$ 43,75
119	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	267650	COMP	4320	R\$ 0,04	R\$ 172,80
120	ENOXAPARINA SODICA 60 MG	268455	AMPOLA	15	R\$ 21,65	R\$ 324,75
121	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	267653	Comp	225	R\$ 0,18	R\$ 40,50
122	Escetamina 50 MG/ML Solução Injetável	602763	Ampola	9	R\$ 16,35	R\$ 147,15
123	ESCITALOPRAM 15 MG	291772	COMP	1200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
124	ESCITALOPRAM 10 MG	291770	COMP	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
125	Enoxaparina 40MG	448982	Ampola	148	R\$ 14,46	R\$ 2.140,08
126	ESPIRONOLACTONA 100 MG	267654	COMP	1440	R\$ 0,60	R\$ 864,00
127	ETOMIDATO 2MG/ML	270116	AMPOLA	42	R\$ 11,71	R\$ 491,82
128	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	267107	AMPOLA	63	R\$ 2,33	R\$ 146,79
129	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	267657	COMP	1920	R\$ 0,18	R\$ 345,60
130	FENOBARBITAL 100 MG	267660	COMP	7680	R\$ 0,16	R\$ 1.228,80
131	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	300723	FRASCO	77	R\$ 4,47	R\$ 344,19
132	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	448804	COMP	5040	R\$ 0,10	R\$ 504,00
133	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	267663	Comp	959	R\$ 0,05	R\$ 47,95
134	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V./I. M. 10 MG/ML - 2 ML	267666	Ampola	461	R\$ 1,04	R\$ 479,44
135	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada com lactose.	434219	LATA	48	R\$ 160,43	R\$ 7.700,64

	hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAs(DHA - Docosahexaenico e ARA Araquidônico), fibras alimentares galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), com mínimo de 90% de óleos vegetais palma, canola, girassol e coco, maltodextrina e lactose. Isento de sacarose, frutose, glúten. Lata com 400g				
136	FLUCONAZOL 150 MG	267662	CAPS	288	R\$ 0,45 R\$ 129,60
137	Fenobarbital sódico sol. Injet 200 mg - 2 ml	300725	AMPOLA	105	R\$ 2,47 R\$ 259,35
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	267768	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,17 R\$ 1.428,00
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	267311	FRASCO	240	R\$ 1,58 R\$ 379,20
140	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	340207	FRASCO	72	R\$ 7,30 R\$ 525,60
141	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	272341	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,24 R\$ 172,80
142	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	273009	CÁPSULA	8400	R\$ 0,09 R\$ 756,00
143	Flumazenil 0,1 MG/ML	268510	Ampola	17	R\$ 6,30 R\$ 107,10
144	Gentamicina sol. Inj. 80mg ampolas 2 ml	269759	AMPOLA	63	R\$ 1,61 R\$ 101,43
145	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	Comp	1642	R\$ 0,04 R\$ 65,68
146	Glicerina solução 12 % de 500 ml com sonda	269622	AMPOLA	55	R\$ 8,99 R\$ 494,45
147	Glicose 50% ampola	267541	AMPOLA	417	R\$ 0,69 R\$ 287,73
148	Glicose 5% de 500 ml sist. Fechado	270092	AMPOLA	12024	R\$ 6,87 R\$ 82.604,88
149	Gluconato de cálcio sol. Inj. 10% - 10ml	270019	AMPOLA	21	R\$ 2,07 R\$ 43,47
150	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	292196	Ampola	105	R\$ 3,15 R\$ 330,75
151	HALOPERIDOL 1 MG	267670	COMP	288	R\$ 0,19 R\$ 54,72
152	HALOPERIDOL 5 MG	267669	COMP	9120	R\$ 2,33 R\$ 21.249,60
153	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	292195	FRASCO	53	R\$ 3,30 R\$ 174,90
154	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	267674	Comp	2875	R\$ 0,03 R\$ 86,25
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	267270	FRASCO	269	R\$ 2,75 R\$ 739,75
156	HIDROCORTISONA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	270219	AMPOLA	459	R\$ 6,38 R\$ 2.928,42
157	HIDROCORTISONA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	342135	Ampola	313	R\$ 3,16 R\$ 989,08
158	Heparina sódica sub cutânea 5.000ui/ML	272796	Ampola	34	R\$ 5,54 R\$ 188,36
159	Hidralazina de 20 mg / ml sol. Injet. De 1 ml	268115	Ampola	88	R\$ 5,97 R\$ 525,36
160	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	484922	BISNAGA	2	R\$ 17,03 R\$ 34,06
161	HIDROGEL COM AGE 30G	484924	BISNAGA	2	R\$ 24,28 R\$ 48,56
162	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	267676	COMP.	1125	R\$ 0,14 R\$ 157,50
163	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML - 30 ML	294643	FRASCO	264	R\$ 3,12 R\$ 823,68
164	Insulina nph sol. Inj. 100 ui/ml - 10 ml	442012	Caneta	75	R\$ 47,27 R\$ 3.545,25
165	Insulina regular sol. Inj. 100 ui/ml - 10 ml	442011	Caneta	75	R\$ 48,91 R\$ 3.668,25
166	Isossorbida sublingual 5mg comp	273395	Comp	209	R\$ 0,39 R\$ 81,51
167	Ivermectina 6 MG	376767	COMP	360	R\$ 0,29 R\$ 104,40
168	Levofloxacino 500 MG	305270	Comp	167	R\$ 0,76 R\$ 126,92
169	Levofloxacino 750 MG	437283	Comp	105	R\$ 3,47 R\$ 364,35
170	LEVOMEPROMAZINA 100MG	268129	COMP	2880	R\$ 0,62 R\$ 1.785,60
171	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	268128	COMP	2400	R\$ 0,46 R\$ 1.104,00
172	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40 MG/ML	268130	FRASCO	60	R\$ 12,22 R\$ 733,20
173	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MG	268125	COMP	1152	R\$ 0,20 R\$ 230,40
174	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50 MG	268123	COMP	1152	R\$ 0,25 R\$ 288,00
175	Levodopa + Benserazida(200mg+50mg)	455682	COMP	432	R\$ 2,57 R\$ 1.110,24
176	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	273467	Frasco	44	R\$ 3,11 R\$ 136,84
177	Levodopa + Benserazida(100mg+25mg)	398689	COMP	144	R\$ 1,82 R\$ 262,08
178	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% S/V - 20 ML	269843	Ampola	148	R\$ 4,78 R\$ 707,44
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	269846	BISNAGA	68	R\$ 4,80 R\$ 326,40
180	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE AEROSSOL 100 MG/ML - mínimo de 50ml	269845	FRASCO	12	R\$ 44,74 R\$ 536,88
181	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	383750	FRASCO	17	R\$ 4,74 R\$ 80,58
182	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	268856	COMP.	4167	R\$ 0,05 R\$ 208,35
183	LORATADINA 10 MG	273466	COMP	4800	R\$ 0,08 R\$ 384,00
184	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	272581	FRASCO	44	R\$ 2,73 R\$ 120,12
185	Mebendazol de 100mg cpr	267692	COMP	960	R\$ 0,26 R\$ 249,60
186	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml - 30ml	267694	FRASCO	168	R\$ 1,83 R\$ 307,44
187	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	292228	AMPOLA	60	R\$ 8,88 R\$ 532,80
188	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	267688	COMP	917	R\$ 0,83 R\$ 761,11
189	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	267689	COMP.	605	R\$ 0,42 R\$ 254,10
190	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	267690	Comp.	584	R\$ 0,16 R\$ 93,44
191	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	267691	Comp.	1650	R\$ 0,14 R\$ 231,00
192	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	267310	Ampola	170	R\$ 0,65 R\$ 110,50
193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	267312	COMP	1488	R\$ 0,06 R\$ 89,28
194	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	267717	Comp.	584	R\$ 0,18 R\$ 105,12
195	METRONIDAZOL 400 MG	268499	COMP	576	R\$ 0,35 R\$ 201,60
196	METRONIDAZOL 100 mg/G GEL VAGINAL	345300	BISNAGA	288	R\$ 5,74 R\$ 1.653,12
197	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	266863	FRASCO	84	R\$ 6,01 R\$ 504,84
198	MIDAZOLAM 5 mg / ml ampola	268481	AMPOLA	63	R\$ 2,79 R\$ 175,77
199	Manitol 20 % 200 mg/ ml com 250 ml	299675	unid	63	R\$ 8,28 R\$ 521,64
200	Maternan de 300 mg / 2ml (imunoglobulina hum.anti-rh)	448984	unid	6	R\$ 275,25 R\$ 1.651,50
201	Metilergometrina sol. Injet. 0,2 mg ap. 1 ml	268264	Ampola	63	R\$ 2,36 R\$ 148,68
202	METOPROLOL 50MG	276657	COMP	82	R\$ 0,48 R\$ 39,36
203	Metronidazol 5mg/ML inj. De 100ml frasco	268498	Frasco	63	R\$ 4,39 R\$ 276,57
204	Morfina 10 mg/ml	304871	Ampola	63	R\$ 3,22 R\$ 202,86
205	Morfina sulfato sol. Inj. 0,2 mg - 1 ml	304872	Ampola	105	R\$ 4,43 R\$ 465,15
206	Meropenem 1g inj.	268488	Ampola	25	R\$ 16,24 R\$ 406,00
207	MIRABEGRONA 50 MG	439143	COMP.	72	R\$ 5,73 R\$ 412,56
208	Neomicina + bacitracina pomada de 10 g	406477	BISNAGA	236	R\$ 2,47 R\$ 582,92
209	N-Acetilcisteína 100 MG/ML Solução Oral	419545	Frasco	25	R\$ 3,63 R\$ 90,75
210	Nifedipina retard de 20mg	448641	Comp	709	R\$ 0,14 R\$ 99,26
211	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	453501	AMPOLA	42	R\$ 18,44 R\$ 774,48
212	NALOXONA 0,4mg/ml	272326	AMPOLA	13	R\$ 6,52 R\$ 84,76
213	NOREPINEFRINA 2MG/ML	442584	AMPOLA	42	R\$ 2,44 R\$ 102,48
214	NORETISTERONA 0,35 MG	448808	COMP	2160	R\$ 0,21 R\$ 453,60
215	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML	270846	AMPOLA	60	R\$ 9,88 R\$ 592,80
216	ÓLEO MINERAL FRASCO C/ 100 ML	233632	Frasco	42	R\$ 6,17 R\$ 259,14
217	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	267712	CAPS	27600	R\$ 0,06 R\$ 1.656,00
218	Ocitocina 5ui/ml 1 ml amp	268277	Ampola	63	R\$ 3,89 R\$ 245,07
219	Olanzapina 2,5 MG	273810	Comp	5	R\$ 0,32 R\$ 1,60
220	Omeprazol 40mg	268160	Ampola	625	R\$ 12,38 R\$ 7.737,50

221	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO IJETÁVEL	268513	Ampola	105	R\$ 4,13	R\$ 433,65
222	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - 15ml	267777	Frasco	267	R\$ 1,31	R\$ 349,77
223	PARACETAMOL 500MG	267778	COMP	14880	R\$ 0,07	R\$ 1.041,60
224	PAROXETINA 20 MG	273940	COMP	2352	R\$ 0,20	R\$ 470,40
225	PENICILINABENZATINA Pó para suspensão injetável 1.200.000UI COM DILUENTE	270612	Ampola	630	R\$ 7,70	R\$ 4.851,00
226	PENICILINABENZATINA Pó para suspensão injetável 600.000UI COM DILUENTE	270613	Ampola	420	R\$ 7,76	R\$ 3.259,20
227	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO IJETÁVEL 25 MG/ML	267769	Ampola	420	R\$ 3,31	R\$ 1.390,20
228	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40MG	267772	Comp	1084	R\$ 0,03	R\$ 32,52
229	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML)	448595	FRASCO	264	R\$ 4,19	R\$ 1.106,16
230	Pregabalina 75mg	388712	COMP	1440	R\$ 0,25	R\$ 360,00
231	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	267741	COMP	3600	R\$ 0,06	R\$ 216,00
232	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	267743	COMP	4320	R\$ 0,15	R\$ 648,00
233	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+ 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. 40MG	271725	Ampola	105	R\$ 12,91	R\$ 1.355,55
234	QUETIAPINA 25 MG	272831	COMP	2064	R\$ 0,13	R\$ 268,32
235	QUETIAPINA 100 MG	272832	COMP	864	R\$ 0,41	R\$ 354,24
236	Ranitidina 150mg cpr	267736	COMP	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20
237	RISPERIDONA 1MG	272839	COMP	1080	R\$ 0,11	R\$ 118,80
238	RISPERIDONA 2MG	268149	COMP	1152	R\$ 0,12	R\$ 138,24
239	RISPERIDONA 3MG	284105	COMP	864	R\$ 0,21	R\$ 181,44
240	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100 µG/DOSE	294887	FRASCO	130	R\$ 16,54	R\$ 2.150,20
241	Salbutamol xarope 0,4mg/ml de 100ml	292331	FRASCO	77	R\$ 1,77	R\$ 136,29
242	Secnidazol de 1.000 mg	268299	COMP	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
243	solifenacina 10 mg	406231	COMP	216	R\$ 3,19	R\$ 689,04
244	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	267745	COMP.	1917	R\$ 0,15	R\$ 287,55
245	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G	414614	BISNAGA	53	R\$ 6,96	R\$ 368,88
246	Sulfadiazina de prata 1% creme, pote de 400g	272089	POTE	12	R\$ 37,31	R\$ 447,72
247	SULFADIAZINA 500 MG	267765	COMP	216	R\$ 0,06	R\$ 12,96
248	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	308882	COMP	3360	R\$ 0,20	R\$ 672,00
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	308884	FRASCO	77	R\$ 4,11	R\$ 316,47
250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	446105	ENVELOPE	109	R\$ 0,92	R\$ 100,28
251	Soro fisiológico 0,9 % de 500 ml sist. Fechado	452796	Ampola	1275	R\$ 5,69	R\$ 7.254,75
252	Soro ringer c/ lactato de 500 ml sist. Fechado	303292	Ampola	1044	R\$ 6,48	R\$ 6.765,12
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 800mg + 160mg	308883	Comp	105	R\$ 0,43	R\$ 45,15
254	Sugamadex, Sal Sódico 100 MG/ML, Solução Injetável	389863	AMPOLA	105	R\$ 47,78	R\$ 5.016,90
255	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO C/40MG DE FE	292344	Comp	2250	R\$ 0,04	R\$ 90,00
256	Simeticona 40 MG	412963	Comp	109	R\$ 0,11	R\$ 11,99
257	Simeticona gotas75 MG/ML	412965	Frasco	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
258	Soro fisiológico 0,9 % de 250 ml sist. Fechado	452796	AMPOLA	848	R\$ 4,74	R\$ 4.019,52
259	Sulfato magnésio sol. Inj. 50% 500mg/ml 10ml	268075	AMPOLA	63	R\$ 5,39	R\$ 339,57
260	Soro Fisiológico 0,9% de 100 ML sist. Fechado	452796	Ampola	1259	R\$ 3,87	R\$ 4.872,33
261	TANSULOSINA 0,4 MG	285081	COMP	144	R\$ 0,68	R\$ 97,92
262	TIORIDAZINA 50 MG	272366	COMP.	432	R\$ 0,95	R\$ 410,40
263	Tramadol, cloridrato 50mg	268534	COMP	480	R\$ 1,23	R\$ 590,40
264	Sulfato de Magnésio sol. Inj. 10%	268076	Ampola	63	R\$ 1,30	R\$ 81,90
265	VANCOMICINA 500 MG	268540	Ampola	105	R\$ 5,17	R\$ 542,85
266	Vancomicina Cloridrato 1 G Injetável	268541	Ampola	105	R\$ 22,86	R\$ 2.400,30
267	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	267425	COMP.	768	R\$ 0,32	R\$ 245,76
268	Vitamina k 10 mg sol inj ampola	292399	AMPOLA	167	R\$ 1,77	R\$ 295,59
269	Vitamina C sol. Inj. "c" 100 mg de 5 ml	271687	AMPOLA	209	R\$ 0,93	R\$ 194,37
						R\$ 290.025,42

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2EEDF8FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/04/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos prestadores registrados a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93**, com sede à AV DOM PEDRO II, Nº 963, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.013-420, representada por seu titular a Srª. EDVANIA DE MELO OMENA SILVA, de CPF Nº 041.848.794-46 e RG Nº 2.690.164 – SSP/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREF	QUANT. EDUC	QUANT. FMAS	QUANT. FMS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) MODELO: SFF CHIPSET: INTEL® H610 PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-14100 (4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3,5 GHZ TURBO ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12 MB) MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ NON-ECC (1X8GB) ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE 3.0 X4 NVME 256GB WORKSTATION CLASS (ATÉ L: 1700MB/S E G: 1100MB/S) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W REFRIGERAÇÃO: PADRÃO MONITOR - 1: 19,5" V206HQL (1366X768) (VGA, HDMI) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT® WINDOWSTM 11 PROFESSIONAL OEM MOUSE E TECLADO: MOUSE E TECLADO COM FIO.	UND	25	25	25	25	100	R\$141,25	R\$1.695,00	R\$169.500,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR: - INTEL® CORE™ I5-120U (10 NÚCLEOS, 12 THREADS, 900MHZ TURBO ATÉ 5GHZ, CACHE DE 12MB) TELA: 15,6" (39,62 CM) FHD (1920X1080) MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ SODIMM (1X16GB) CONTROLADOR DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEL® UHD ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE 3.0 X4 NVME 256GB WORKSTATION CLASS (ATÉ L: 1700MB/S E G: 1100MB/S) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC DE FAIXA COMPLETA, AC IN 100~240V, 50~60HZ, SAÍDA DC 19V 2.37A, 45W SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT® WINDOWSTM 11 PROFESSIONAL OEM	UND	3	2	2	2	10	R\$159,16	R\$1.910,00	R\$19.100,00
TOTAL										R\$188.600,00

Total Global R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador de serviço registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

2.2 – O prestador de serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
 II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
 Contratante

R1 Comércio e Serviços em Informática EIRELI ME
EDVANIA DE MELO OMENA SILVA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:20994DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/04/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos prestadores registrados a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **18.861.730/0001-42**, com sede à AV 25 DE JANEIRO, Nº 2460, CASA 05, BLOCO 05, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS – PR, CEP: 83.420-000, representada por seu titular a Srª. LETÍCIA TEREZINHA FINK, de CPF Nº 508.279.289-04 e RG Nº 7.885.094-9 – SESP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREF	QUANT. EDUC	QUANT. FMAS	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 40PPM COM DUPLEX E REDE	UND	3	2	2	3	10	R\$88,32	R\$1.059,89	R\$10.598,90

3	IMPRESSORA MULTIUFUNCIONAL TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WI-FI, USB, ETHERNET TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PRONTA PARA REDE COR PRETA NOME DO MODELO ECOTANK SAÍDA DA IMPRESSORA COLORIDO VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO (COR) 15 PPM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 33 PPM PESO DO PRODUTO 5,2 QUILOGRAMAS	UND	4	4	4	3	15	R\$136,67	R\$1.640,00	R\$24.600,00
TOTAL										R\$35.198,90

Total Global R\$ 35.198,90 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador de serviço registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

2.2 – O prestador de serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Digitalpar Informática LTDA
LETÍCIA TEREZINHA FINK
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C35D5CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 04, datada de 28 de abril de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**, destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de Eleitor;

- 3.6. Apresentar foto 3x4;
- 3.7. Apresentar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 3.8. Apresentar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.9. Apresentar requisitos de formação, em consonância com o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas);
- 3.10. Apresentar currículo lattes (cnpq);
- 3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.13. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.14. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
- 3.15. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;
- 3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.8; e 3.9; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
- 4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;
- 4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3. não possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto apenas a uma Declaração e/ou Certificado de Conclusão apresentado.
- 4.4. Será atribuído o limite de, até 02 (dois) pontos extras, aos candidatos que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Neuropsicologia e Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20 horas por certificado, sendo atribuído 01 (um) ponto por cada um, desde que não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.
- 4.4.1. A pontuação extra prevista no item 4.4. possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto por certificado apresentado.
- 4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório;
- 4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
- 4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
 - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalhou ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
 - d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
- 5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Ter sido jurado;
 - II – O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência;
 - III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
 - IV - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no endereço seguinte Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
- 6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.

6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão até o dia 31 de dezembro de 2025, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 30 de abril de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Cuidador de Alunos com Deficiência	40 horas semanais	19 vagas	01 vaga	20 vagas	Auxiliar os alunos nas tarefas do dia a dia, como alimentação, higiene e locomoção; acompanhar os alunos em sala de aula; colaborar com os professores para adaptar atividades didáticas; Supervisionar os alunos e garantir que cumpram as regras da escola; Atuar como mentor para os alunos; Auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências; Acompanhar os alunos durante o percurso no ônibus escolar; Demais atividades correlatas. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Ensino Médio; Comprovação de Conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Cuidador de Alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	Um salário mínimo

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2025				
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Educação Básica do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).				
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:				
II – IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Candidato(a):				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº.:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	UF:	
CPF:	Tel/Cel:			
PcD: () SIM () NÃO				
ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.				

E-mail: _____.	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:	Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.	

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.	De 05/05/2025 a 09/05/2025 Das 08h30min às 15h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 12/05/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 13/05/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 13/05/2025 A 14/05/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 14/05/2025 A partir das 15h30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 15/05/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 16/05/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 04/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Educação Básica do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

 Casinhas/PE, ____/ ____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
 Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:EDC67FA5

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 05, datada de 28 de abril de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025**, destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
- 1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
- 1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
- 2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
- 2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.
- 2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
- 3.6. Apresentar foto 3x4;
- 3.7. Apresentar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 3.8. Apresentar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.9. Apresentar requisitos de formação, em consonância com o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas);
- 3.10. Apresentar currículo lattes (cnpq);
- 3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.13. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.14. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
- 3.15. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;
- 3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.8; e 3.9; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;

3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;

4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3. não possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto apenas a uma Declaração e/ou Certificado de Conclusão apresentado.

4.4. Será atribuído o limite de, até 02 (dois) pontos extras, aos candidatos que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Neuropsicologia e Metodologias Ativas na Educação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado, sendo atribuído 01 (um) ponto por cada um, desde que não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.

4.4.1. A pontuação extra prevista no item 4.4. possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto por certificado apresentado.

4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório;

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II – O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência;

III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

IV - O(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no endereço seguinte Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.

6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão até o dia 31 de dezembro de 2025, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 30 de abril de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Professor(a) de Educação Infantil	150 h/a	02 vagas	01 vaga	03 vagas	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Requisitos de formação: Comprovação de conclusão de Ensino Médio (na modalidade Normal Médio) e/ou comprovação de Graduação em Pedagogia.	Um salário mínimo
Professor(a) de Língua Portuguesa	150 h/a	01 vagas	-	01 vaga	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Requisitos de formação: Comprovação de Graduação em Letras, com habilitação para exercício da docência em Língua Portuguesa.	Um salário mínimo

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Educação Básica do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº.:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	UF:
CPF:			
Tel/Cel:			
PcD: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
E-mail: _____			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.	De 05/05/2025 a 09/05/2025 Das 08h30min às 15h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 12/05/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 13/05/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 13/05/2025 A 14/05/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 14/05/2025 A partir das 15h30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 15/05/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 16/05/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 05/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Educação Básica do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2025, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/ ____/ ____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:968102D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Objeto: Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município de Cedro/PE. Período de propostas: de 15/04/2025 até 29/04/2025.

PREAMBULO

Na data de 30/04/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente	CPF
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Maria Marlúcia Miranda de Araújo	045.675.714-79

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Proponente	CPF	ITEM(NS)
Damião Leite Vital	356.107.194-53	01/07/10
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	02/03/06/09/11/14/15
Maria Marlúcia Miranda de Araújo	045.675.714-79	05

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ANUAL	P	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cabeça de cebola – embalagem de 1 ou 3kg. Cebolas intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, com casca as, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Kg	1.500	Damião Leite	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
2	Coentro em maço/molho , novo, de 1º qualidade, com folhas sãs, com aproximadamente 80g, acondicionadas embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Maço	2.500	Eraldo Pereira	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
3	Legume in natura, tipo batata doce , espécie amarela/rosada.	Kg	1.500	Eraldo	R\$ 4,95	R\$ 7.625
5	OVOS DE GRANJA , branco, de galinha, tamanho grande, de 1º qualidade, frescos, padronizados, rotulados e em embalagens lacradas. Cartela com 30 ovos.	Unidade	1.500	Marlúcia	R\$ 22,77	R\$ 34.155,00
6	Macaxeira , nova, tamanho médio, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterísticos).	Kg	1.500	Eraldo Pereira	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
7	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. Tomate- intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterísticos)	Kg	1.500	Damião Leite	R\$ 5,06	R\$ 9.225,00
9	Jerimum , novo, tamanho médio, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterísticos).	Kg	600	Eraldo Pereira	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
10	Abóbora , intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterístico), tamanho médio, novo de 1º qualidade, acondicionado em embalagem resistente.	Kg	600	Damião Leite	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
11	Manga , de 1º qualidade, casas sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagens resistentes.	Kg	500	Eraldo Pereira	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
14	Cenoura , intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterístico), tamanho médio, novo de 1º qualidade, acondicionado em embalagem resistente	Kg	700	Eraldo	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
15	Batata inglesa , intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor caraterístico), tamanho médio, novo de 1º qualidade, acondicionado em embalagem resistente	Kg	1.000	Eraldo	R\$ 1.000	R\$ 7.800,00

DECLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

NEGOCIAÇÃO

Após a Sessão de lances o senhor João Paulo Silva, abriu a fase de NEGOCIAÇÃO atinente as propostas dos itens que houveram apenas uma oferta válida. Após negociar, individualmente, com cada proponente, o Agente de Classificação encerrou essa fase e informou que daria o devido prosseguimento ao certame. Antes, porém, informou a classificação final, que abaixo segue com os respectivos valores e proponentes arrematantes:

Proponente	ITEM(NS)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Damião Leite Vital	01 - Cebola	1.500	6,15	9.225,00
Damião Leite Vital	07 - Tomate	1.500	5,06	9.225,00
Damião Leite Vital	10 - Abóbora	600	5,50	3.300,00
Eraldo Pereira Leite	02 - Coentro	2.500	1,85	4.625,00
Eraldo Pereira Leite	03 - Batata doce	1.500	4,95	7.425,00
Eraldo Pereira Leite	06 - Macaxeira	1.500	5,28	7.920,00
Eraldo Pereira Leite	09 - Jerimum	600	4,80	2.880,00
Eraldo Pereira Leite	11 - Manga	500	4,69	2.345,00
Eraldo Pereira Leite	14 - Cenoura	700	6,80	4.760,00
Eraldo Pereira Leite	15 - Batata inglesa	1.000	7,80	7.800,00
Maria Marlúcia Miranda de Araújo	05 – Ovos de granja	1.500	22,77	34.155,00
Sem oferta	08 - Pimentão verde	300	6,32	1.894,50
Sem oferta	12 - Alho branco	500	32,54	16.270,00
Sem oferta	13 - Chuchu	800	6,07	4.856,00

HABILITAÇÃO

Os participantes, abaixo relacionados, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 3 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** do respectivo edital deste Chamamento Público. Sendo assim, DECLARO, que os seguintes licitantes estão devidamente HABILITADOS:

Proponente	CPF
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79

DECLARO ainda, que a licitante Maria Marlucia Miranda de Araújo CPF 045.675.714-79, não apresentaram a Regularidade Fiscal referente a Certidões Municipal, respectivamente. E, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, fica, a partir dessa data, aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a respectiva certidão de regularidade válida. Sendo, ao final da sessão, a licitante citada apresentou a referida Certidão de Regularidade Fiscal – Municipal, sendo declarada, assim, também HABILITADA.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/04/2025, às 10:12.

JOÃO PAULO SILVA

Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

PROPONENTES/LICITANTES:

Proponente	CPF	Assinatura
Damião Leite Vital	356.107.194-53	
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79	

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:0623C7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações. Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO	320	HORAS	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	800	HORAS	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua COTAÇÃO através de e-mail

A COTAÇÃO de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: a partir das 08h00 do dia 05/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: às 14h:00min do dia 07/05/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:9ACCB20F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO PAAR REVISADO – 2025 ERRATA I

O Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve, Retificar o item 1.1.1, e o ítem 1.1.2, da Meta – Ações Gerais, do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, passando a vigorar com a redação em destaque a seguir:

META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital Festivals, Mostras e Celebrações	R\$ 25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim
	1.1.2 Publicação de Edital de Premiação Mulheres Negras	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim

Os demais itens estão mantidos conforme a redação publicada em 28/04/2025.O Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve, Retificar o item 1.1.1, e o ítem 1.1.2, da Meta – Ações Gerais, do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, passando a vigorar com a redação em destaque a seguir:

META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital Festivals, Mostras e Celebrações	R\$ 25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim
	1.1.2 Publicação de Edital de Premiação Mulheres Negras	R\$ 6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim

Os demais itens estão mantidos conforme a redação publicada em 28/04/2025.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B7EE9DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Pesqueira torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA-PE”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

● **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

● **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a premiação de 11 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias e valores descritos no Anexo 01 deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 horas do dia 28 de abril até às 23:59:00 horas do dia 11 de maio, de forma On-line, conforme Anexo 03, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1jUzYP9ydZe8_kBjfo_5inP8L1_IDNbJi9WINDixSOe8/preview, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 03, de forma presencial e em envelope lacrado e identificado, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Pesqueira, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas

indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAwb9iIFRaH-zIDSF9q7rZlFhPbZLLbfQ-aDh14v0JWt7Vw/viewform?usp=preview>, ou de forma presencial, em Pendrive, na Secretaria Executiva de Cultura. Demais documentos comprobatórios permanecem obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas) – no mínimo de 25% do total de vagas;
- pessoas indígenas – no mínimo de 10% do total de vagas;
- pessoas com deficiência – no mínimo de 5% do total de vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão

concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge,

companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que: I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br>).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Executiva de Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSbqjvbnJkudDF1VK9HBLqXgZrWsitJZw44TeKrgKpfdl_2A/viewform?usp=preview, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Para solicitação de Súmulas de Notas, o proponente deverá encaminhar e-mail para pnabpesqueira@gmail.com, informando os dados da Entidade e do seu representante.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br>).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos: I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art.

9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2cQRGoVU1AyW6Gkes7F1w02IffHxfs9P7S_Gx9vB_4Cgc1EQ/viewform, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pesqueira, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de abril
2. Período de Inscrição	28 de abril a 11 de maio
3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	12 a 15 de maio
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	16 de maio
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	19 a 21 de maio
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	22 a 25 de maio
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	26 de maio
8. Etapa de Habilitação	27 a 30 de maio
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	6 de junho
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	9 a 11 de junho
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	12 a 15 de junho
12. Publicação da Análise dos Recursos e do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de junho
13. Etapa de Premiação (pagamento)	17 a 20 de junho
14. Publicação da Lista Final de Entidades Certificadas e das Entidades Premiadas	30 de junho

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , localizada Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, e / ou pelos telefones (87) 3835-8719 e (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).

14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Categorias e Cotas;
- Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- Anexo 03: Formulário de Inscrição
- Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 08: Formulário de Interposição de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Pesqueira, 25 de abril de 2024.

WHÊNIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO 00X/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL PREMIAÇÕES DE POR CATEGORIA	VALOR PREMIAÇÃO POR	VALOR CATEGORIA POR
01	Ponto de Cultura	6	3	1	1	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAIS		6	3	1	1	11	-	R\$ 55.000,00

a) Podem se inscrever nas categorias “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

CHAMAMENTO PÚBLICO 00X/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item	Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima	
-	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	100 pontos
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens,				
h)	pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	100 pontos
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 00X/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

() Ponto de Cultura com até 7 membros

() Ponto de Cultura com 8 membros ou mais

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?	
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____	

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra.
Qual?			

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias

☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIA+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)					
Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Pesqueira, _____ / _____ / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 00X/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PESQUEIRA – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____
(nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____
(_____ - valor por extenso), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Pesqueira, _____/_____/2024.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BB63DBBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2025

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA** responsável pela presente Seleção Pública Simplificada, composta pelos membros: LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE; ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA e ALEX DA SILVA QUEIROZ, constituída através da Portaria Conjunta nº 05, de 28 de abril de 2025, do Chefe do Executivo e da Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tornam público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025**, destinado a selecionar profissionais para atuarem como Motorista de Transporte Escolar, na Educação Básica do município de Surubim/PE, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de Motorista de Transporte Escolar, na Educação Básica do município de Surubim/PE;
- 1.2. A função prevista neste certame trata-se de preenchimento temporário no serviço público, de cargo/função não ofertado(a) pelo Concurso Público vigente;
- 1.3. A presente Seleção Pública Simplificada, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dela, estarão vigentes até o dia 31 de dezembro de 2025;
- 1.4. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e experiência;
- 1.5. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, com a documentação comprobatória exigida no Item 05, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios;
- 1.6. A descrição sintética das atribuições específicas da função a ser ofertada, os requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 1.7. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.7.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função;
 - 1.7.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório;
 - 1.7.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital;
 - 1.7.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 1.7.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação;
 - 1.7.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
 - 1.7.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições;
- 1.8. O formulário de inscrição e a documentação exigida neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, pelo titular ou procurador legalmente constituído (conforme Procuração reconhecida em Cartório), considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, quanto via Correios, considerando a seguinte localização: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;
 - 2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório;
 - 2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e entregar a documentação exigida no Item 3, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III;
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição;
- 2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios, estando, à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, isenta de quaisquer responsabilidades em caso de recebimento do material fora do prazo;
- 2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;
- 2.5. Inscrições realizadas fora do prazo não serão reconhecidas;
- 2.6. Compete ao profissional designado para receber as inscrições apenas a entrega do formulário para preenchimento de dados, pelo(a) candidato(a), assim como o recebimento da documentação apresentada por ele(a);

2.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do edital e a documentação apresentada e entregue no ato da inscrição.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 21 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do título de eleitor;
- 3.6. Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.7. Apresentar cópia da Carteira de trabalho;
- 3.8. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima D, acrescida de informação inclusa de autorização para condução de veículos de transporte escolar;
- 3.9. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- 3.10. Apresentar cópia de Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
- 3.11. Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.12. Apresentar comprovação de conclusão especializado de curso para condução de veículos de transporte escolar, devidamente reconhecido pelo Detran e homologado pelo Senatran;
- 3.13. Apresentar Certidão Negativa Criminal: Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
- 3.15. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
- 3.16. Apresentar Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
- 3.17. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos;
- 3.18. Apresentar Certidão de Prontuário, devidamente fornecida pelo Detran.
- 3.19. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
- 3.20. Para o recebimento da documentação solicitada, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável pelo recebimento das inscrições;
- 3.21. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.22. Possuir todos os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório;
- 5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - de 01 a 06 meses = 1,0 ponto;
 - II - de 07 a 12 meses = 2,0 pontos;
 - III - de 13 a 15 meses = 3,0 pontos;
 - IV - de 16 a 23 meses = 4,0 pontos;
 - V - de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 5.2.1. A pontuação prevista no subitem 5.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado;
- 5.3. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - comprovação de conclusão de graduação = 2,0 pontos;
 - II - comprovação de conclusão de Especialização = 3,0 pontos;
 - III - comprovação de conclusão de Mestrado = 4,0 pontos;
 - IV - comprovação de conclusão de Doutorado = 5,0 pontos.
- 5.3.1. As comprovações a que se referem o Item 5.3 só serão aceitas em caso de emissão da documentação por instituições legalmente reconhecidas, nos termos do que dispõe o MEC, e devem estar autenticadas em Cartório;
- 5.3.2. Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, será pontuada apenas uma comprovação de titulação;
- 5.3.3. Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão;
- 5.4. Será acrescido 1,0 (um) ponto ao(a) candidato(a) pela apresentação do Certificado de Conclusão do Curso especializado para condução de veículos que funcionam como transporte escolar, na forma do item 3.12, desde que não tenha sido atingindo o limite máximo de 5,0 pontos estabelecidos para títulos.
- 5.5. Será atribuída pontuação extra ao(a) candidato(a) que apresentar Certidão/Declaração de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Direção Defensiva, com carga horária livre = 1,0 ponto; e Certidão/Declaração de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20 horas = 1,0 ponto; desde que a certificação seja reconhecida pelo MEC e que o(a) candidato(a) não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos para a análise de títulos.
- 5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
 - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que

trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos;

6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade;

III- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

IV - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência.

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;

7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;

8.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentados por normas municipais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoas com Deficiência - PcD);

10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital;

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção;

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 02 de maio de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	DE	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Motorista de Transporte Escolar	40 horas semanais		Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos de formação: Comprovação de conclusão de curso especializado para Motorista de Transporte Escolar; Carteira de Habilitação com a categoria mínima D; comprovação de aptidão para condução de veículo de transporte escolar inclusa na CNH.	R\$ 2.100,00	14 vagas	01 vagas	15 vagas

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2025	
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.	
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
II – IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato(a):	
Endereço: Nº	
Bairro: Cidade:	
CEP: UF:	
RG: Órgão Emissor:	
Data de Emissão: CPF:	
Tel/Cel: E-mail:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	
Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:	Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.	

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 05/05/2025 a 12/05/2025 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Análise de documentos e divulgação do Resultado Preliminar	Entre os dias 13/05/2025 e 14/05/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 15/05/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 15/05/2025 a 16/05/2025 Das 09h00mins às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 16/05/2025 A partir das 15h30min	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 19/05/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 20/05/2025	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU MAIS)	
PONTUAÇÃO - CURSO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 04/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de Motorista do Transporte Escolar, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

 Surubim/PE, ____/____/____.

 Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
 Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:45A3B035

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA – EDITAL Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, juntamente com a Comissão Organizadora, constituída pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade, Rosa Cristina Arruda de Miranda e Alex da Silva Queiroz, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a presente Chamada Pública, destinada à seleção de candidatos(as) para atuarem como alfabetizadores populares, na prestação de atividade voluntária, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, nos termos regidos por este edital, da forma abaixo transcrita:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Chamada Pública será regida pelo contido no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário; pelo disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; pelo Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; Pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos e pela Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Chamada Pública visa selecionar candidatos(as) para preenchimento de vagas na prestação de atividade voluntária como alfabetizadores populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, e será regida pela legislação vigente e por este edital, cujo critério de avaliação será a análise curricular, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim/PE, juntamente com a Comissão Organizadora designada, e pelo Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado visa atender estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e, para isso, serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

2.3. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.4. O formulário de inscrição deve ser preenchido na Secretaria de Educação e Cultura, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues no momento da realização da inscrição.

2.5. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

2.5.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.

2.5.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência participarão da presente Chamada Pública em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

2.5.3. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização de inscrição e/ou entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

2.6. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência.

2.7. As turmas de alfabetizando serão compostas por, no mínimo, 10 pessoas, se residentes em zona rural; e, no mínimo, 15 pessoas, se residentes em zona urbana.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.5. Ter formação, conforme especificação no Anexo I desta Chamada Pública;

3.6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e pelo gestor da Prefeitura Municipal de Surubim;

3.7. Apresentar cópia de RG;

3.8. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.9. Apresentar cópia do Título de Eleitor;

3.10. Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça: Comum (TJPE e IITB) e Federal.

3.13. Apresentar Certidão de Quitação e de Crimes Eleitorais.

3.14. Apresentar documentos referentes a Títulos em consonância com o disposto no Item 5, caso possua.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação e Cultura, e constará da seguinte etapa, a qual totalizará o limite máximo de 05 pontos:

4.1.1. Análise de títulos (Análise curricular) do(a) candidato(a), observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a sua formação acadêmica.

4.2. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

4.4. Os resultados serão divulgados, considerando a nota final da análise curricular, por ordem de classificação.

4.5. A divulgação do resultado final ocorrerá na data estipulada no Anexo III do presente edital e estará disponível no Mural da Secretaria e Cultura e no Diário Oficial da Amupe.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. A seleção será realizada através da análise de Títulos e poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

5.2. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Ensino Médio = 1,0 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 2,0 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 3,0 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 4,0 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos.

5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório.

5.4. A pontuação a que se refere o item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.

5.5. Em caso de apresentação de mais de uma certificação em um mesmo nível de progressão, será reconhecido e pontuado apenas um único certificado/declaração ou diploma.

5.6. Será atribuído 1,0 (um) ponto extra ao(a) candidato(a) que apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento voltado à área de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora da presente Chamada Pública, será constituída por 03 (três) servidores vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, quais sejam: LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE, ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA E ALEX DA SILVA QUEIROZ, que se responsabilizará por todo o processo de seleção.

- 6.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no mural da Secretaria de Educação e Cultura e no Diário Oficial da Amupe.
- 6.3. Não poderão compor a Comissão Avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato(a) que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada.
- 6.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela Comissão Organizadora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. O Resultado Preliminar desta Chamada Pública será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos, podendo atingir, no máximo, 05 pontos, e ficará disponível no Mural da Secretaria de Educação e Cultura e no Diário Oficial da Amupe, na data prevista no Anexo III.
- 7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.
- 7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização;
II- O(a) candidato(a) mais idoso(a).
- 7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado preliminar desta Chamada Pública, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, presencialmente, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Ademais, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
- 8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização da Chamada Pública, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 8.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido.
- 8.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização desta Chamada Pública providenciará a publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.

9. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, para assinatura do Termo de Compromisso, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme dados informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 9.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no ato da convocação será considerado(a) eliminado(a) da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Anexo III deste Edital.
- 10.2. Fica reservado à Secretaria e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, através de decisão tomada por justo motivo.
- 10.3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.
- 10.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Surubim, em 02 de maio de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Zona de Atuação	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Valor mensal da Bolsa
Alfabetizador(a) Popular	Rural	68 vagas	04 vagas	72 vagas	Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizados; Participar, obrigatoriamente, da formação continuada; Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizados; Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizados; Registrar as produções dos alfabetizados, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas; Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizados durante o período do Programa; Realizar planejamentos individuais e coletivos; Realizar a distribuição e o controle do material didático; Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizados por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural; Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizados; Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês; Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizados infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos; Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizados, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e	R\$ 1.200,00
	Urbana	93 vagas	05 vagas	98 vagas		

					preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local; Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma. Requisitos: Comprovação de conclusão de, no mínimo, ensino médio; e comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à área de Alfabetização.	
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA a CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 02/2025					
Solicito a inclusão dos meus dados nesta CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 02/2025, destinada à seleção de Alfabetizadores Populares, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme o anexo I (quadro de vagas).					
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:					
II – IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:					
Bairro:				Cidade:	Nº.:
RG:		Órgão Emissor:		CEP:	UF:
CPF:		Data de Emissão:		Tel/Cel:	
PcD: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____ E-mail: _____					
Assinatura do candidato(a)					
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.					

ANEXO III

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Preenchimento do formulário de Inscrição e apresentação dos laudos das pessoas com deficiência e de títulos	De 05/05/2025 a 07/05/2025 Das 08h30mins às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 08/05/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 09/05/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 09/05/2025 a 12/05/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/05/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 13/05/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Convocação	A partir de 14/05/2025	Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Chamada Pública - Edital nº 02/2025, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

ANEXO V

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM JUNTAMENTE COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, DESTINADO A SELECIONAR ALFABETIZADORES POPULARES, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ da Chamada Pública - Edital nº 02/2025, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

ANEXO VI

(Parte integrante do Edital nº 02/2025)

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências;

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome: _____

2.2. CPF: _____

2.3. RG/Órgão expedidor: _____

2.4. Data de nascimento: _____

2.5. Nome da mãe: _____

2.6. Naturalidade/nacionalidade: _____

2.7. Estado civil: _____

2.8. Profissão: _____

2.9. Endereço e CEP: _____

2.10. Telefones: _____

2.11. E-mail: _____

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome: _____

3.2. CNPJ: _____

3.3. Endereço e CEP: _____

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato): _____

3.5. Gestor local (nome e cargo): _____

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas: () Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Surubim, em _____, de _____, de 2025.

7. _____
Assinatura do(a) Gestor(a) Municipal(a)

8. _____
Assinatura do(a) Alfabetizador Popular

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:648B0561

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

